

31 AGO 2012

FOLHA DE LONDRINA

Dívida em precatório sobe 42% nos municípios

Levantamento divulgado pelo CNJ aponta uma
pendência de R\$ 383 milhões em quase 300 cidades do Paraná

José Lazaro Jr.
Reportagem Local

Curitiba - As dívidas em precatórios dos municípios paranaenses cresceram 42% no último ano, totalizando R\$ 383 milhões em 2012. O levantamento divulgado ontem pelo Conselho Nacional da Justiça (CNJ) mostra que 280 cidades no estado possuem dívidas não pagas decorrentes de sentenças judiciais (precatórios), num total de 1.982 processos ainda em aberto. Em 2011, 286 dos 399 municípios do Paraná já acumulavam 1.609 processos, somando uma dívida de R\$ 269 milhões.

O crescimento da dívida municipal contrasta com o débito histórico do governo estadual, que se manteve estável no mesmo período. As dívidas da administração estadual, até julho deste ano, ficaram em R\$ 5,79 bilhões, distribuídos em 3.353 processos. O valor equivale a 93% dos precatórios do Paraná, uma vez que não foram registradas pelo CNJ dívidas desta natureza nas autarquias e órgãos da administração indireta.

Somando os resultados, o poder público paranaense deve R\$ 6,1 bilhões em dívidas decorrentes de sentenças judiciais, ocupando o terceiro

**Governo do
Paraná é o
terceiro mais
endividado**

lugar no ranking nacional de endividados, atrás de São Paulo (R\$ 51,8 bi) e Rio Grande do Sul (R\$ 6,3 bi). Mensalmente o governo do Paraná compromete 2% da Receita Corrente Líquida (RCL) com o pagamento de precatórios, em aportes aproximados de R\$ 30 milhões. O relatório do CNJ alega que, mesmo o valor estando em conformidade com a legislação, "os depósitos não são suficientes".

Cabe à Central de Precatórios do Tribunal de Justiça (TJ) do Paraná efetuar 98% do pagamento destes títulos, a partir de recursos repassados pelos devedores. Atualmente, estão sendo quitados precatórios de quinze anos atrás, emitidos em 1997. Neste setor do TJ trabalham 20 servidores e 14 estagiários. O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que responde pelos 2% restantes, está mais adiantado neste processo, pagando precatórios de 2008.

Neste ano, o CNJ escolheu dez estados brasileiros onde trabalharia mudanças no sistema de pagamento dos pre-

catórios. O Paraná foi um dos escolhidos e, desde maio deste ano, tem sido acompanhado pelo Conselho Nacional da Justiça. A análise inicial apontou como dificuldades para o estado a inexistência de legislação própria sobre a compensação dos títulos e a aquisição de valores precatórios com deságio, com o objetivo de garantir a suspensão de execuções tributárias.

Após três meses de acompanhamento, o CNJ emitiu seis recomendações ao TJ, que incluem o repasse de informações financeiras dos municípios e governo ao tribunal, além da criação de um Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios.

CONTINUA

31 AGO 2012

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

Brasil

A dívida nacional de estados e municípios em precatórios supera os R\$ 94 bilhões. O balanço foi apresentado pela própria corregedora do CNJ, ministra Eliana Calmon, que defendeu a criação de um fórum para cuidar dessas dívidas no CNJ. Ela deixa o cargo no dia 6 de setembro. Segundo ela, sua gestão conseguiu emplacar um novo modelo de administração dessas dívidas pelos tribunais.

“Encontramos em alguns tribunais desordem, corrupção, descaso, de forma que encontramos de tudo no setor de precatório. Ao sair da corregedoria, o que posso dizer a vocês é que despertei a atenção dos presidentes dos tribunais para a realidade e, inclusive, eles sabem que são responsáveis diretos, podendo até responder pelo crime de responsabilidade. Este alerta que foi dado aos tribunais foi o primeiro passo para começarmos a nos programar”, afirmou.

Calmon citou como casos de corrupção o tribunal de Rio Grande do Norte. Ela disse que no dia 4 de setembro serão divulgados casos de corrupção nos tribunais.

31 AGO 2012

FOLHA DE LONDRINA

Divulgação de salários será debatida dia 12 pelo MP

Curitiba - O procurador-geral da Justiça, Gilberto Giacoia, afirmou em entrevista à FOLHA ontem que o Ministério Público (MP) do Paraná fará a divulgação individualizada da remuneração dos promotores, procuradores e servidores, dentro das especificações estipuladas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Num primeiro momento, ela seria feita através da matrícula do funcionário do MP.

“O tema será debatido no colégio de procuradores, no próximo dia 12 de setembro”, adiantou Giacoia, que vislumbra a possibilidade de um modelo intermediário já adotado no Mato Grosso, onde a divulgação é por matrícula, mas o nome do servidor pode ser encontrado mediante cadastro virtual. “Estamos numa fase de adaptação, que será positiva para a sociedade. Caminhamos para uma abertura cada vez maior”, declarou o procurador.

Ele defendeu a interpretação do CNMP, que instituiu a divulgação da estrutura remuneratória dos servidores, nos moldes já adotados pelo Supremo Tribunal Federal (STF), onde os vencimentos, descontos obrigatórios e indenizações são identificados, mas resguardados os débitos de natureza pessoal. A divulgação direta por nome, a exemplo do STF, estaria inicialmente prejudicada no MP. “A orientação do MP é de aplauso à Lei de Acesso à Informação, que

estamos cumprindo, mas também da reserva da intimidade do servidor”, disse Giacoia.

Na segunda-feira, conforme antecipou a FOLHA, o CNJ pediu à Advocacia-Geral da União (AGU) que intervisse no Tribunal de Justiça (TJ) do Paraná, onde a divulgação individualizada está proibida por duas liminares. No Paraná, o Tribunal de Contas (TC) do Estado já divulga nominalmente o contracheque de seus servidores.



Giacoia sinalizou que o MP não deve adotar uma publicidade salarial vinculada diretamente ao nome do servidor

31 AGO 2012

FOLHA DE LONDRINA

MAZZA

Prioridades

Com o recebimento de um avião do CNU, o TJ do Paraná pretende também locar um jatinho. Não se trata de desvendar mordomias (e como existem como por exemplo a frota de carros dos desembargadores isso sem falar nas vantagens auxílio-livro, auxílio fruta) mas de apurar critérios de prioridades. Maior carência do Judiciário é a deficiência da primeira instância, prédios ruins, falta de equipamentos. Mas não se pode dizer que não há contraditório quanto a isso, tanto que o Anexo do TJ deu margem a muita polêmica e investigações.

31 AGO 2012

FOLHA DE LONDRINA

CLÁUDIO HUMBERTO

STF: Lewandowski cometeu 'harakiri biográfico'

Durante intervalo na sessão de ontem do Supremo Tribunal Federal, um dos seus mais importantes ministros não precisou recorrer a expressões tão líricas quanto firmes, que usa em suas intervenções, para definir o papel do colega Ricardo Lewandowski, ministro revisor que tentou absolver acusados do mensalão. "Ele cometeu um harakiri biográfico", disse a um colega, com seu acentuado sotaque regional. Chamam de harakiri um ritual de suicídio de samurais japoneses.

Abnegação

O revisor Lewandowski segurou o processo por mais de 170 dias, um recorde, e tentou convencer o presidente do STF a adiar o julgamento.

Exorbitou

A função de revisor, meramente técnica, era quase desconhecida, mas Lewandowski tentou torná-la mais importante que a de relator.

Esticando o tempo

Nos primeiros momentos do julgamento, Lewandowski ocupou mais tempo, com seus demorados votos, que o relator Joaquim Barbosa.

Tocando de ouvido

Lewandowski deixou o STF chocado ao sacar um longo voto por escrito após Márcio Thomaz Bastos "improvisar" uma questão de ordem.

INFORME

MP abre inquérito

A Promotoria de Justiça em Pirai do Sul (Centro-Oriental) abriu inquérito civil público ontem para investigar o aumento nos salários dos vereadores do município, aprovado pelos próprios parlamentares em primeira votação no último dia 28. Suspeita-se da legalidade do reajuste de 38% nos subsídios dos parlamentares, que eleva o valor de R\$ 4,2 mil para R\$ 5,8 mil.

31 AGO 2012
FOLHA DE LONDRINA
SANTO CREMASCO
Vozes

O Diabo é incansável, sempre atuante. Ele fala e age por meio do político mentiroso e corrupto e por meio do advogado chicaneiro. Também atua na pessoa do pregador mercenário que promete riqueza e cura de doenças àqueles desesperados que não sabem mais a quem recorrer. Quando o juiz vende sentenças o sinistro aplaude, dá pulos de alegria e gargalha incontrolado. O médico negligente é outro instrumento diabólico, assim como o empresário desonesto. Mas não ficam de fora os estupradores, os pedófilos e os traficantes.

A atuação malévola do inimigo ocorre de forma mais intensa quando ele lança a desarmonia dentro das famílias, quando dissemina as drogas e a traição. Os filhos se revoltam contra os pais, e estes, se desesperam. Enfim, tudo o que existe de errado no mundo é por culpa do Satanás que faz das pessoas fracas o seu instrumento de trabalho. O maligno espalha a miséria, fomenta as guerras e faz secar as águas. Ele é astuto, se finge de amigo para mais tarde escravizar a pessoa.

Não existe nada, nem ninguém mais forte que o Demônio. Até alguns homens religiosos e sábios sucumbiram frente suas artimanhas. A única força que pode derrotá-lo é a do Pai Celestial que também se manifesta por meio das pessoas. Deus se revela no amor maternal, na inocência da criança e na sabedoria dos velhos. Deus atua na brisa e na água que refresca. E ainda na cura inexplicável. Deus está presente na vida das árvores e dos pássaros, no remédio e no perfume das flores. Também está presente no pão que sacia a fome e nas horas de sofrimento.

Quando o sol poente tinge o céu e as nuvens num colorido deslumbrante, atraindo a atenção dos vivos, é Deus que está agindo. Nesse momento o Diabo, cheio de inveja e revolta, grita alto e forte. Mas Deus num mínimo sussurro faz cessar a gritaria.

SANTO CREMASCO é advogado em Londrina

Divulgação de salários pode ir ao Supremo

CNJ pediu que a Advocacia-Geral da União tente derrubar decisões que impedem a divulgação nominal dos vencimentos de servidores. Liminar do TJ paranaense é uma das que podem ser questionadas

Karlos Köhlbach

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU) que estude a possibilidade de entrar com uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) para derrubar decisões liminares que impedem a divulgação dos nomes e salários dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ) e do Tribunal Regional Federal da 4.ª Região (TRF4), em Porto Alegre. A solicitação partiu do conselheiro Wellington Cabral Saraiva, que é ouvidor do CNJ.

No Paraná, duas decisões do próprio TJ impedem a publicação dos dados dos magistrados e funcionários. As liminares foram obtidas pela Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar) e impedem a divulgação da remuneração dos integrantes do Judiciário Paranaense. No entendimento do desembargador Campos Marques, responsável pela decisão favorável à Amapar, a divulgação de nomes e salários dos ser-



Vencimentos dos integrantes do TJ-PR será informado a qualquer cidadão, garante Miguel Kfourri Neto.

vidores e magistrados “ofende o princípio constitucional que cuida da privacidade e da intimidade do cidadão”. Em Porto Alegre, também há uma decisão que suspende os efeitos da resolução do CNJ que determina a publicidade dos salários.

Na avaliação do conselheiro, a busca por decisões liminares que impedem a divulgação dos dados é uma forma de descumprir a resolução do Conselho. “Ressalvada a análise a ser feita pela AGU, parece-me que a impetração de segurança e o ajuizamento de outras ações, em situações análogas à acima noticiada, constitui forma transversa de buscar tutela judicial para o descumprimento das decisões do CNJ”, diz o conselheiro no despacho.

Para Saraiva, o descumprimento por parte dos tribunais é uma “usurpação da competência constitucional do Supremo Tribunal Federal”. A argumentação é complementada pelo fato de que o STF já se manifestou pela constitucionalidade da divulgação dos valores recebidos por servidores e ma-

gistrados. A Constituição Federal prevê que em casos de usurpação cabe ação, chamada reclamação, junto ao Supremo.

Procurado ontem pela Gazeta do Povo, o desembargador Miguel Kfourri Neto, presidente do TJ, afirmou que vai cumprir de imediato o que for determinado pelo STF. “A divulgação do nome e salário de forma discriminada eu, particularmente, sou a princípio contra por causa da privacidade dos servidores do Judiciário. Mas vou acatar de imediato a decisão do Supremo”, disse. Kfourri afirmou ainda que, desde o dia 9 de agosto, o tribunal tem plenas condições técnicas para disponibilizar no site os nomes e salários de magistrados e funcionários do Judiciário paranaense.

Apesar de ser contra a divulgação, o presidente do TJ ainda afirmou que “qualquer cidadão que quiser saber os vencimentos de um membro do Poder Judiciário do Paraná poderá fazer um requerimento diretamente à presidência do tribunal que será prontamente deferido”.

A reportagem não conseguiu entrar em contato com o TRF4.

CONTINUA

31 AGO 2012

GAZETA DO POVO
CONTINUAÇÃO

**“O ajuizamento de
outras ações constitui
forma transversa de
buscar tutela judicial
para o descumprimento
das decisões do CNJ.”**

Wellington Cabral Saraiva,
conselheiro e ouvidor do CNJ

RHODRIGO DEDA

31 AGO 2012

**O Coro da
Multidão**

GAZETA DO POVO

Conselho elementar

Em “O cão dos Baskerville”, obra famosa de sir Arthur Conan Doyle, Sherlock Holmes sintetiza o método dedutivo que utiliza para desvendar crimes. Ele diz que os cães são o reflexo do dono. Assim, homens taciturnos têm cães sorumbáticos, homens perigosos têm cães agressivos. Partindo de indícios, o detetive consegue descobrir a verdadeira natureza das pessoas. O mesmo método pode ser usado para descobrir a visão que dirigentes de uma instituição têm sobre o papel do Estado e o uso dos bens públicos.

Por meio de indícios, é possível descobrir se os agentes políticos defendem visões em favor da sociedade ou em favor de uma elite minoritária que comanda o Estado. E o melhor indicativo do momento é a forma que tem sido conduzida a polêmica sobre a divulgação de salários de servidores públicos, iniciada desde que passou a valer a Lei de Acesso à Informação Pública.

O exemplo mais recente é o do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que na última terça-feira mostrou sua incapacidade de se posicionar como órgão republicano, progressista e transparente, ao entender que os diferentes órgãos do Ministério Público (MP) não estão obrigados a individualizar os nomes dos servidores públicos junto com o salário que recebem. A justificativa para a não divulgação é sempre a mesma — o servidor público teria sua intimidade exposta. Porém, o Supremo Tribunal Federal (STF), o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) entendem que essa é uma posição completamente equivocada.

O CNJ ordenou os tribunais a divulgar os salários de todos os funcionários públicos. A razão é que o STF já decidiu isso, em um caso paradigmático — de servidores públicos de São Paulo. Tanto o STF quanto o STJ já decidiram que o cidadão é, em última análise, o guardião das instituições e tem o direito de controlá-las, o que inclui saber quanto os servidores ganham. Logo, não há controvérsia jurídica. O que há é uma tentativa vã de resistir à transparência. Essa resistência vai ser dissipada assim que houver uma decisão do STF com efeito extensivo à toda a administração pública.

Mas uma decisão dessa natureza não deveria ser necessária para gente que conhece o Direito, gente que tem o dever de proteger a sociedade. Os “fiscais da lei”, como são conhecidos os membros do Ministério Público, deveriam estar na linha de frente, para fazer valer o entendimento já exposto pelos tribunais superiores.

CONTINUA

31 AGO 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

O maior problema da decisão do CNMP é que, ao não obrigar os órgãos do Ministério Público a divulgar nominalmente os salários dos seus funcionários, dificilmente os “fiscais da lei” irão pedir ao Poder Judiciário que outras instituições façam o mesmo. E então a sociedade fica numa situação péssima. O órgão que deveria fazer cumprir a Constituição, mesmo conhecendo o claro posicionamento do STF, do STJ e do CNJ, resolve deixar em aberto uma situação que contraria o princípio republicano da transparência. Nesse quadro, a quem a sociedade poderá recorrer, senão a ela mesma?

Voltando a Sherlock Holmes. A decisão do CNMP é um indício de que o conselho não está alinhado às teses mais progressistas em matéria de transparência pública, nem está disposto a encampar voluntariamente a posicionamentos já expostos judicial e administrativamente pelo STF, STJ e CNJ. É elementar. A decisão do CNMP foi um desserviço à sociedade.

GAZETA DO POVO

Helisul vence licitação de jato; TJ agora quer helicóptero

31 AGO 2012

| *Euclides Lucas Garcia*

A Helisul Táxi Aéreo venceu ontem a licitação do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ) para contratar a fornecedora de um jatinho para locação. O preço ofertado pela empresa foi de R\$ 16,90 por quilômetro voado — o teto era de R\$ 16,917. Como o edital prevê a utilização de no máximo 35 mil quilômetros de voo por ano, o custo anual aos cofres públicos poderá chegar a R\$ 591,5 mil.

A concorrência está sob análise da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determinou a abertura de um procedimento para apurar os motivos da licitação. Uma das razões alegadas pelo CNJ é que, no dia 13 de junho, a entidade doou um avião bimotor ao Judiciário paranaense, que havia sido apreendido do tráfico de drogas. “É só ir ao Fórum Cível da capital para ver a dificuldade de trabalho, a falta de servidores, de equipamentos”, criticou o conselheiro do CNJ Jefferson Kravchychyn, para quem a licitação é um gasto desnecessário.

Já o presidente do TJ, desembargador Miguel Kfoury Neto, voltou a defender a contratação de horas-voo pelo tribunal, alegando que a medida é necessária para casos emergenciais. Ele foi além e revelou que, nas próximas semanas, irá abrir uma licitação para contratação eventual de um helicóptero. “O TJ precisa entrar na era da modernidade. O Judiciário de São Paulo já usa um helicóptero”, afirmou.

31 AGO 2012

GAZETA DO POVO
COLUNA DO LEITOR

Locação de jatinho

Enquanto a saúde pública mendiga recursos, o TJ defende a "necessidade" de alugar um jatinho (**Gazeta**, 30/8). Comportando-se dessa maneira, o TJ-PR nivela-se ao grupo dos políticos.

Enquanto isso, o povo paga altos vencimentos para uma casta de privilegiados.

Milton Rogério, Pato Branco – PR

31 AGO 2012

GAZETA DO POVO
TRANSPARÊNCIA

Juízes eleitorais querem revelar doadores ocultos

Em seis estados, magistrados determinaram que candidatos indiquem em suas prestações de contas a origem de recursos repassados pelos partidos

Mariana Scoz

Juízes eleitorais de seis estados brasileiros, inclusive um do Paraná, determinaram que candidatos nas eleições municipais deste ano prestem contas da origem dos recursos destinados a suas campanhas pelos partidos e comitês partidários. Pelo sistema atual, a arrecadação feita dessa forma — por meio das chamadas doações ocultas — não permite verificar qual empresa doou dinheiro para o candidato, dificultando a transparência.

O movimento dos juízes chega uma semana depois de o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) divulgar o nome dos doadores apresentados na primeira prestação parcial de contas

da eleição deste ano — feita no começo do mês de agosto. Mesmo com essa abertura dos dados, muitos eleitores continuaram sem saber quem são os reais financiadores da campanha de cada candidato. Isso porque em muitos casos, os empresários preferem repassar o dinheiro para os partidos, que depois passam os recursos para os candidatos. Dessa forma, não ficam diretamente ligados a um candidato específico.

Em Curitiba, 75% dos recursos no primeiro mês de campanha vieram de partidos políticos ou outros candidatos. A campanha do candidato à reeleição, Luciano Ducci (PSB), é responsável por boa parte desse resultado. A direção nacional do PSB repassou R\$ 2,1 milhões para a campanha do candidato.

O juiz Márlon Reis, do Maranhão, é um dos magistrados que participa do grupo e já havia se destacado por pedir a divulgação dos doadores antes da determinação do TSE, com base na Lei de Acesso à Informação. Para ele, mes-

mo depois da divulgação pelo TSE, diversas informações ficaram escondidas. Reis explica que, nas jurisdições de responsabilidade do grupo, os candidatos serão obrigados a indicar de onde o partido obteve o dinheiro. “Quem não indicar os dados constará como não tendo prestado contas. Se ele não conseguir a quitação, não poderá se candidatar no próximo pleito e pode não ser diplomado, se for eleito”, afirma.

Londrina

O único juiz paranaense a exigir a divulgação da origem das doações repassadas pelos partidos é o responsável pela 41.ª Zona Eleitoral, em Londrina. Álvaro Rodrigues Junior já havia participado do ato normativo que pedia divulgação dos doadores.

Márlon Reis: quem não indicar doador, pode não ser diplomado.



31 AGO 2012

GAZETA DO POVO

MARINGÁ

Prefeitura é condenada a pagar R\$ 29 mil por queda de árvore

■ O município de Maringá foi condenado a pagar R\$ 29 mil ao proprietário de uma caminhonete S-10 porque uma árvore caiu em cima do veículo, que estava estacionado em uma via pública, em 5 de abril de 2009. A decisão foi confirmada ontem no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJ-PR). Segundo o TJ, havia robusto acervo probatório do dano sofrido [fotografias, requerimento de indenização, depoimentos], do nexo de causalidade e da culpa estatal", relatou a desembargadora Dulce Cecconi.

31 AGO 2012

GAZETA DO POVO

BESSA

Toga x farda

O Poder Judiciário no Regime Militar (1964-1985), livro de autoria do desembargador federal aposentado e professor da PUCPR Vladimir Passos de Freitas, já está disponível gratuitamente para download na internet. A obra analisa a influência que o regime militar exerceu sobre os tribunais e os advogados e traz entrevistas com pessoas que trabalhavam na área jurídica na época.

GAZETA DO POVO 31 AGO 2012

Banco simulou empréstimos para favorecer o PT, diz Joaquim Barbosa

Relator do mensalão começa segunda etapa do julgamento indicando que irá condenar diretores e ex-dirigentes do Banco Rural por gestão fraudulenta

O ministro Joaquim Barbosa, relator do processo do mensalão no Supremo Tribunal Federal (STF), iniciou ontem a segunda etapa do julgamento indicando que o Banco Rural simulou empréstimos para favorecer o PT e as agências de publicidade de Marcos Valério. Segundo a acusação do Ministério Público Federal (MPF), o banco abasteceu o mensalão com R\$ 32 milhões e, em troca, receberia facilidades em negócios que precisavam do aval do governo federal.

O início da leitura do relatório sinaliza que Barbosa irá condenar diretores e ex-dirigentes do banco por gestão fraudulenta do sistema financeiro. O voto do ministro pela condenação ou absolvição ficou para a próxima sessão do STF, na segunda-feira.

Rombo

Barbosa citou que o Rural concedeu, em 2003, um empréstimo no valor de R\$ 3 milhões ao PT mesmo diante do fato de a legenda ter encerrado o ano anterior com um rombo de R\$ 2 milhões em suas contas — ou seja, sem condições de pagamento. O relator afirmou que o Rural deixou de cumprir as normas do Banco Central que determinam como devem ocorrer os empréstimos e as renovações deles. De acordo com o relator do mensalão, o banco também ocultou documentos e omitiu informações.

“O Banco Rural (...), sobretudo nas operações realizadas com o Partido dos Trabalhadores, a SMP&B Comunicação e a Graffiti Participações [empresas de Valério], não cumpria as prescrições do Banco Central”, afirmou o relator.

Barbosa ainda afirmou que faltaram documentos para comprovar que o PT e as empresas de Valério tinham lastro financeiro para tomar empréstimos milionários no Rural. O ministro ressaltou que uma análise técnica feita pelo próprio banco constatou que os cadastros de Marcos Valério eram incompletos ou até falsos, o que indicava a necessidade de negar os em-

préstimos. “A gravidade da situação foi destacada até pelos analistas do Banco Rural”, disse Barbosa.

São acusados neste núcleo do mensalão a ex-presidente do Banco Rural Kátia Rabello; o ex-vice-presidente João Roberto Salgado; o vice-presidente Vinícius Samarane; e a ex-vice-presidente Ayanna Tenório. Também são acusados o publicitário Marcos Valério; seus dois ex-sócios Cristiano Paz e Ramon Hollerbach; o advogado de Valério, Rogério Tolentino; e duas ex-funcionárias do publicitário Simone Vasconcelos e Geiza Dias.

Defesa

Durante o intervalo da sessão, o advogado José Carlos Dias, que defende a ex-presidente do Rural Kátia Rabello, disse que não houve fraude na concessão dos empréstimos e que os argumentos usados por Barbosa sobre a falta de qualificação dos tomadores de empréstimos caracterizam, no máximo, gestão temerária. O Ministério Público Federal não denunciou os ex-dirigentes do banco por esse tipo de crime. No caso do PT, Dias ressaltou que o empréstimo foi pago e com juros.

“O Banco Rural (...) não cumpria as prescrições do Banco Central.”

CONTINUAÇÃO

STF condena

Cunha pelo

3.º crime e ele

desiste de

candidatura

A primeira fase do julgamento do mensalão — que tratou sobre corrupção na Câmara dos Deputados e no Banco do Brasil — terminou ontem com mais uma condenação para o deputado João Paulo Cunha (PT-SP). Desta vez, pelo crime de lavagem de dinheiro. Na sessão de quarta-feira, ele já havia sido condenado por outros dois crimes: corrupção passiva e peculato (apropriação de recursos públicos). Diante do resultado do julgamento e da pressão do PT, Cunha desistiu de concorrer à prefeitura de Osasco (SP). O vice de sua chapa, Jorge Lapas, será seu substituto.

A condenação por lavagem de dinheiro foi definida com o voto do presidente do STF, Ayres Britto. Ele entendeu que Cunha tentou esconder a origem de R\$ 50 mil que recebeu de propina do publicitário Marcos Valério. Os R\$ 50 mil foram sacados pela mulher do deputado numa agência do Banco Rural. Com o voto de Ayres Britto, o placar a favor da condenação por lavagem de dinheiro foi de 6 a 4.

Britto também acatou as denúncias de que Cunha praticou peculato e corrupção ativa quando presidiu a Câmara dos Deputados, em 2003 e 2004. Nesses casos, o deputado petista foi condenado por nove ministros e absolvido por dois.

Com o voto do presidente do STF, também foi finalizado o julgamento dos demais membros do primeiro núcleo do julgamento

31 AGO 2012

GAZETA DO POVO

**6 A 4
FOI O PLACAR**

a favor da condenação do deputado petista João Paulo Cunha pelo crime de lavagem de dinheiro.

ANÁLISE

Condenações indicam que a tolerância com a corrupção está menor

| Chico Marés

A condenação do deputado federal João Paulo Cunha (PT-SP), ex-presidente da Câmara Federal, e de outros quatro envolvidos no escândalo do mensalão pode refletir um novo momento da política nacional. Segundo analistas ouvidos pela reportagem, o resultado da primeira fase do julgamento do caso no Supremo Tribunal Federal (STF) e outras decisões recentes do Judiciário revelam que a sociedade e as instituições brasileiras estão menos tolerantes com a corrupção.

O voto dos ministros do STF não é um caso isolado. Após desviar dinheiro da construção do prédio do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) de São Paulo, nos anos 1990, o ex-senador Luiz Estevão irá devolver R\$ 468 milhões aos cofres públicos. A devolução da verba ocorreu depois de um acordo feito com a Advocacia-Geral da União (AGU). Estevão decidiu devolver o dinheiro porque suas contas estavam bloqueadas pela Justiça. Com a restituição, as contas serão liberadas.

No Paraná, outro exemplo recente foi a condenação, neste mês, de nove envolvidos nos escândalos de desvio de dinheiro da Assembleia Legislativa revelados pela série Diários Secretos, da **Gazeta do Povo** e da RPC TV.

Para o cientista político da PUCPR Mário Sérgio Lepre, essas condenações são uma sinalização de que o país tende a ser mais rígido com desvios de dinheiro público. "Esse é um indicativo de que a sociedade brasileira não está mais tolerando a impunidade, principalmente de quem tem colarinho branco", afirma. Ele diz ainda que a imprensa teve um papel importante neste processo, ao acompanhar de perto todo o desenrolar dos casos e revelar para a sociedade o que aconteceu no período.

Lepre afirma também que a condenação de João Paulo Cunha é um indicativo de que os juízes devem condenar outros políticos envolvidos no mensalão, como José Dirceu (PT) e Roberto Jefferson (PTB). "A tendência é de que o julgamento seja severo", afirma.

Eleições

O cientista político da Universidade de Brasília (UnB) David Fleischer acredita que as condenações do mensalão também devem influenciar nas eleições municipais deste ano. De acordo com ele, já existe a reclamação entre militantes do PT de que as doações para a campanha eleitoral estão diminuindo, mesmo as destinadas a candidatos sem qualquer relação com o assunto. Entretanto, Fleischer avalia que o impacto eleitoral seria maior em uma eleição nacional e estadual.

PLACAR DO MENSALÃO CONTINUAÇÃO

O STF terminou ontem de votar as denúncias da primeira etapa do processo do mensalão. A maioria dos réus foi condenada. Apenas o ex-ministro Luiz Gushiken foi absolvido.

31 AGO 2012

Joaquim Barbosa – Relator
 Ricardo Lewandowski – Revisor
 Rosa Weber
 Luiz Fux
 Dias Toffoli
 Cármen Lúcia
 Cezar Peluzo
 Gilmar Mendes
 Marco Aurélio Mello
 Celso de Mello
 Ayres Britto

Posicionamento

- absolvição ▲ desmembrado
- condenação ◆ não julgado ainda

réu	acusações	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
 JOÃO PAULO CUNHA ¹ Deputado PT-SP	Corrupção passiva	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
	Lavagem de dinheiro	■	●	2	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
	Peculato	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
 MARCOS VALÉRIO Publicitário, suposto operador do esquema	Formação de quadrilha	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	
	Lavagem de dinheiro	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆
	Corrupção ativa	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
	Peculato	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
	Evasão de divisas	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆
 RAMON HOLLERBACH Ex-sócio de Marcos Valério	Formação de quadrilha	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	
	Lavagem de dinheiro	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆
	Corrupção ativa	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
	Peculato	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
	Evasão de divisas	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆
 CRISTIANO PAZ Ex-sócio de Marcos Valério	Formação de quadrilha	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	
	Lavagem de dinheiro	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆
	Corrupção ativa	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
	Peculato	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
	Evasão de divisas	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆
 HENRIQUE PIZZOLATO Ex-diretor de marketing do Banco do Brasil	Lavagem de dinheiro	■	■	2	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
	Corrupção passiva	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
	Peculato	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
 LUIZ GUSHIKEN Ex-ministro das Comunicações	Peculato	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	
 CARLOS ALBERTO QUAGLIA ³ Doleiro, ex-sócio da corretora Natimar	Formação de quadrilha	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	
	Lavagem de dinheiro	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲

GAZETA DO POVO

1 João Paulo Cunha foi acusado por peculato em duas situações diferentes. Alguns ministros condenaram o ex-deputado em apenas um deles. Nesses casos, consideramos como uma única condenação. 2 A ministra Rosa Weber vai votar posteriormente sobre as acusações de lavagem de dinheiro. 3 Excluído do processo por cerceamento de defesa.

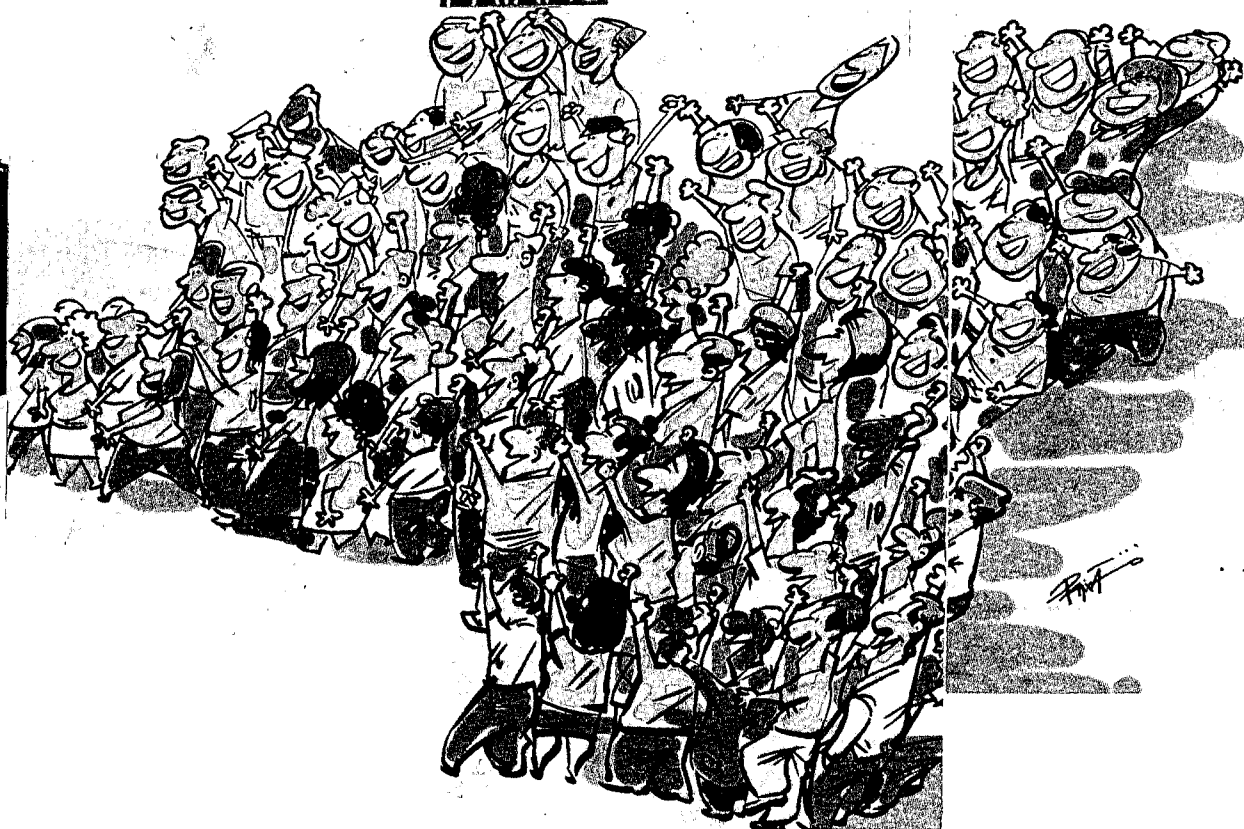
PRÓXIMO CAPÍTULO

- Participação do Banco Rural no esquema**
- José Roberto Salgado
 - Ramon Hollerbach
 - Ayanha Tenório
 - Cristiano Paz
 - Vinícius Samarane
 - Rogério Tolentino
 - Kátia Rabello
 - Simone Vasconcelos
 - Marcos Valério
 - Gelza Dias

31 AGO 2012

GAZETA DO POVO

PAIXÃO



GAZETA DO POVO

APOSENTADORIA

Peluso participa de sua última sessão no STF e não antecipa votos

O ministro Cezar Peluso, que se aposenta na próxima segunda-feira e ontem participou de sua última sessão no STF, decidiu não antecipar seu voto referente aos núcleos do mensalão que ainda não foram julgados. Ele completa 70 anos na segunda-feira e terá de se aposentar compulsoriamente. Seu substituto será indicado pela presidente Dilma Rousseff e não participará do julgamento. Com a decisão de Peluso, seu voto no mensalão ficará restrito à primeira fase do julgamento, que analisou casos de corrupção na Câmara dos Deputados e no Banco do Brasil. Essa etapa terminou ontem.

Em sua última decisão no STF, Peluso decidiu corrigir seu voto no processo do mensalão para aumentar a pena proposta para o ex-diretor de marketing do Banco do Brasil Henrique Pizzolato. Ele informou que tinha se esquecido de somar a pena pelo crime de lavagem de dinheiro às penas pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Com a mudança, a pena proposta a Pizzolato passa de 8 anos e 4 meses para 12 anos e um mês. Peluso foi o único dos ministros a fixar pena para os réus já condenados, justamente porque irá se aposentar. Os demais devem fazer isso no fim do julgamento. A pena final será uma espécie de média entre as punições propostas por todos os ministros.

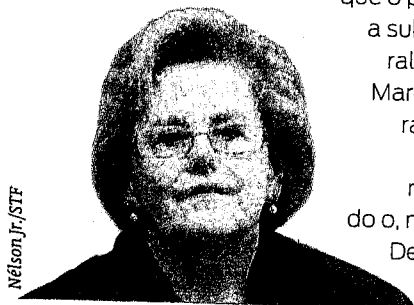
31 AGO 2012

GAZETA DO POVO

NOTA POLÍTICA

Decisão pró-Gurgel 31 AGO 2012

A ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu na noite de quarta-feira, duas representações apresentadas ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) pelo senador Fernando Collor (PTB-AL), questionando atos do procurador-geral da República, Roberto Gurgel. As representações tiveram andamento suspenso por decisão liminar de Rosa Weber (foto). Para a ministra, assim como o CNJ não tem competência sobre os ministros do STF, o CNMP não pode abrir procedimentos contra o procurador-geral da República. Nas representações, Collor se refere à suposta "inércia ou excesso de prazo" de Gurgel na condução de investigações no que diz respeito ao recebimento do inquérito da denominada Operação Vegas, que investigou a atuação do bicheiro Carlinhos Cachoeira, e antecedeu a Operação Monte Carlo. Nas representações, Collor diz que o procurador-geral e a subprocuradora-geral Cláudia Sampaio Marques permaneceram inertes em vez de apurar as denúncias envolvendo o, na época senador, Demóstenes Torres.



Nelson Jr./STF

COLUNA DOS LEITORES

Mensalão 1

A pesar de Lula continuar insistindo em dizer que o Mensalão não existiu, os ministros do STF estão provando brilhantemente que houve, sim, escandalosa operação de desvio de dinheiro público para a compra de aliados do PT (**Gazeta**, 30/9). O julgamento aparenta estar caminhando bem e parece que a "pizza" vai ficar para a próxima. Como todo brasileiro, espero que os culpados sejam punidos exemplarmente, da forma correta e justa, para que se inibam atos de corrupção futuros.

Myrian Macedo, São Paulo – SP

Mensalão 2

Nenhuma surpresa no comportamento do ministro Toffoli; maior surpresa e indignação foi a sua indicação. Está cristalino que ele foi investido para cumprir ordens de um grupo no poder; não sejamos estúpidos em esperar outro comportamento. O que devemos esperar é que o país reaja e mobilize suas instituições para afastá-lo.

Roberto A. Trauczynski

31 AGO 2012

GAZETA DO POVO

COLUNA DOS LEITORES

Adoção 1

Sinto-me no direito de repudiar o artigo de Carlos Ramalhete (**Gazeta**, 30/8). Então quer dizer que homossexuais não podem adotãr crianças? Qual o fundamento? Parece-me absurdo que um lar pudesse ser feito somente pôr homem, mulher e filhos. Na minha concepção, e penso que na de muitas pessoas, um lar é onde há carinho, amor e respeito.

Flávia Mitie Kamei, Astorga – PR

Adoção 2

Acredito que uma criança precisa entender que toda forma de amor é válida. Duas pessoas barbadas podem, sim, educar uma criança e fazê-la feliz. Assim como duas mulheres ou um bocado de freiras. Abuso é ver crianças abandonadas, sendo espancadas e violentadas sexualmente.

Jodair Moreno Pereira, Londrina – PR

Adoção 3

Apoio a visão do colunista Carlos Ramalhete. Vamos deixar essa hipocrisia de ser politicamente corretos e achar que é saudável para uma criança ter dois pais na certidão. Uma família é um pai, uma mãe e os filhos. Fora isso, são pessoas cuidando de uma criança. Família não pode ser denegrida dessa forma. Alguém tinha de ser corajoso e escrever isso.

José Almeida

Adoção 4

Pelo texto de Carlos Ramalhete, conclui-se que o colunista desconhece a Constituição, que proíbe qualquer referência discriminatória à qualidade e origem da filiação. A adoção vem evoluindo para privilegiar o que mais importa na relação humana: o afeto e o cuidado. Esses, sim, são os ingredientes que tipificam uma relação familiar verdadeira. E a jurisprudência vem tratando o cuidado e o afeto como verdadeiros valores jurídicos, de forma a sobrepô-los, em muitos julgados, ao mero vínculo biológico. É no ambiente familiar saudável, afetivo e diligente que a pessoa tem respeitada sua dignidade humana e ganha perspectiva de uma vida cidadã.

Maria Bárbara Toledo, presidente da Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção

Adoção 5

Estamos no século 21 e nossa sociedade não conseguiu resolver o caso de crianças abandonadas. A vida resolveu, dando a uma criança pais homoafetivos. Vamos tirar o direito das crianças e dos pais de constar num pedaço de papel seus nomes como pais/mães? É o amor, o cuidado, a educação e o respeito que a criança recebeu, não valem nada?

Roseli Gaspar

31 AGO 2012

GAZETA DO POVO

MUDANÇA

Seminário debate reforma do Código Penal em Curitiba

■ O I Seminário de Direito Penal acontece, nos dias 3 e 4 de setembro, no auditório Gregor Mendel (Bloco Verde), na Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), localizada na Rua Imaculada Conceição, 1.155, no bairro Prado Velho, em Curitiba. O tema central do evento é a reforma do Código Penal, cujo projeto está em trâmite no Congresso Nacional. Entre os palestrantes estará Rodrigo Sánchez Rios. A coordenação científica do evento é da professora Priscilla Placha Sá. Inscrições e a programação completa estão disponíveis no site www.escola.curitibanadedireito.com

OPORTUNIDADE

Inscrições para estágio no MP-PR encerram-se hoje

■ As inscrições para a seleção de estagiários em Direito, para ocupar uma vaga na 2.ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Almirante Tamandaré, encerram-se hoje. Além da vaga oferecida, haverá formação de cadastro de reserva. Os candidatos devem estar matriculados a partir do 3º ano ou 5º semestre. As inscrições devem ser feitas na sede do MP-PR no município, situada à Rua Antonio Baptista de Siqueira, 346, das 13h às 17h, ou por meio dos telefones (41) 3657-2294 ou (41) 3699-3750. Mais informações podem ser encontradas no site www.mp.pr.gov.br, no link Estágios/ Testes seletivos. O teste seletivo será aplicado no dia 4 de setembro, às 14 horas.

PROPOSTAS

Amapar colhe sugestões para enviar ao Senado Federal

■ A Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar), por meio do fórum permanente dos juízes criminais, está reunindo sugestões para a formulação de propostas ao projeto de reforma do Código Penal. Para colher as opiniões dos magistrados, a entidade disponibilizou dois e-mails fernandoganem@amapar.com.br e imprensa@amapar.com.br para que juízes e desembargadores, que atuam no estado do Paraná, possam dar suas contribuições. A entidade pretende entregar um compilado de sugestões à comissão especial do Senado que analisa o projeto de reforma do Código Penal.

PERSPECTIVAS

Evento discute na capital paranaense o futuro da Justiça

■ O futuro da Justiça, os caminhos e as perspectivas do Poder Judiciário estarão em debate entre os dias 27 e 28 de setembro, em Curitiba. Participam do evento cerca de 300 pessoas, entre estudantes e profissionais de diversas áreas. O seminário ocorre na sede da seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PR), localizada na Rua Brasilino Moura, 253, no bairro Ahú. A entrada é gratuita e não há necessidade de inscrição prévia. Entre os palestrantes estarão Joaquim de Arruda Falcão Neto e Teresa Cetina de Arruda Alvim Wambier.

>> DIREITO DE FAMÍLIA

Uma trajetória 31 AGO 2012 entre os afetos

A jornalista Joana Neltsch

ENTREVISTA

MARIA BERENICE DIAS,
advogada

Priimeira mulher a ser juíza e a primeira desembargadora do Rio Grande do Sul, Maria Berenice Dias ficou conhecida como a “juíza dos afetos”. Ela passou a ser assim identificada por levar em conta, na hora de julgar, os sentimentos e as necessidades dos envolvidos nas relações familiares e não apenas a frieza da legislação. Maria Berenice, uma das fundadoras e atual vice-presidente nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFam), deixou a magistratura, antes do prazo da aposentadoria, para abrir o primeiro escritório especializado em Direito Homoafetivo do país. Ela tomou a decisão após perceber que poucos advogados se dedicavam a processos nesta área. Sua atuação a levou a defender causas em todas as regiões do Brasil. A advogada, que é também presidente da Comissão Especial da Diversidade Sexual do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), costuma realizar cerimônias para casais homossexuais, que assinam contrato de união estável. Ela conversou por telefone com a reportagem da *Gazeta do Povo* e falou sobre sua carreira e as bandeiras que defende.

Quando a senhora decidiu ser juíza, não podia prestar concurso pelo fato de ser mulher. Como foi isto?

Na Justiça do Rio Grande do Sul, não aceitavam a inscrição das mulheres no concurso. Eu comecei a trabalhar no tribunal para que eles me conhecessem já um tempo antes, comecei também a lecionar na universidade, fui secretária da associação dos juízes no curso de preparação. Não vou dizer que foi de caso pensado, mas eu queria muito que eles me conhecessem. Quando eu fiz concurso, eu já era assessora do presidente. Eu podia ser assessora do presidente, mas não poderia, eventualmente, ser juíza. Houve uma movimentação da mídia, que foi importante, sempre me trazendo como exemplo, questionando qual seria a posição do tribunal, já que havia uma candidata, que era professora universitária. Meu pai havia sido magistrado, meu avô também, já tinha toda uma trajetória da minha família na magistratura.

Logo que a senhora entrou no tribunal já começou a conviver com a identificação de “juíza dos afetos”?

Eu percebi que a discriminação não era só contra a mulher na magistratura, mas era contra a mulher pela própria Justiça. Isto levou a me dedicar ao Direito de Família, porque era nesse âmbito que as mulheres eram muito aliadas, não só pelas decisões da justiça, mas pelas próprias

leis. As uniões fora do casamento, de concubinato, não eram reconhecidas e isto acabava prejudicando a mulher. O patrimônio sempre esteve na mão dos homens. Eu me aproximei do movimento feminista, quando comecei a estudar o Direito de Família e chamar atenção para esta realidade. Eu comecei a me envolver e me comprometer com estes segmentos vulneráveis. Nós criamos o IBDFam [Instituto Brasileiro de Direito de Família] e começamos a buscar outros conceitos de família. E, nestes novos conceitos, eu entendi que não podia ficar de fora a união de pessoas do mesmo sexo.

A partir de que momento, a senhora começou a se dedicar à causa dos homossexuais?

Essa foi uma das minhas bandeiras, mas acabou tendo um pouco mais de realce porque é um tema permeado de muito preconceito. As pessoas têm muita dificuldade de enfrentar. Eu, como magistrada, achava que os avanços não eram muito significativos porque tinha um número muito pequeno de ações na justiça para construir uma jurisprudência. Foi aí que eu resolvi me aposentar e abrir um escritório de Direito Homoafetivo. Foi o primeiro do país. Saí Brasil afora buscando a criação de comissões de diversidade sexual no âmbito da Ordem dos Advogados (OAB) para capacitar os advogados a lidarem com esse novo ramo do Direito.

CONTÍNUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

31 AGO 2012

Como a senhora avalia a nossa legislação, hoje, no que se refere a essas minorias, mulheres e homossexuais?

Com relação às mulheres, a Constituição Federal foi um avanço importante e o Código Civil também veio tentando trazer total igualdade entre homem e mulher. Agora, com relação aos homossexuais, a postura do legislador é, para dizer o mínimo, lastimável, covarde e preconceituosa. Não existe legislação neste país que assegure qualquer tipo de direito aos homossexuais. Isto é impensável em um estado democrático e igualitário. Os avanços que se consegue são no âmbito do Poder Judiciário. A justiça tem sido de vanguarda. Começou a reconhecer direitos até chegar a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), ano passado, que reconheceu a união estável. Ainda existe insegurança jurídica porque não temos uma lei, os juízes podem não acolher. E também tem o problema da homofobia, que precisa de uma lei para a Justiça poder condenar estes crimes perversos que acontecem. A cada 36 horas, no Brasil, mata-se um homossexual.

Qual a sua opinião sobre o projeto de lei anti-homofobia?

Existe o Projeto de Lei Complementar (PLC) 122 que já foi tão alterado e está quase desfigurado. Mesmo assim, ele está quase sem chance de avançar. Eu sou a presidente da Comissão de Diversidade Sexual na OAB Federal. É esta comissão que está coordenando a elaboração do Estatuto da Diversidade Sexual, que é uma lei que traz tudo que a jurisprudência já concedeu. É ampla, com toda a regu-

lamentação, criminalizando a homofobia e também ditando políticas públicas que precisam ser adotadas para a inserção deste segmento no mercado de trabalho e nas escolas.

Diante do perfil do nosso Legislativo, a senhora acha que pode ser aprovado este estatuto?

O estatuto está sendo elaborado por esta comissão de juristas, ouvindo os movimentos sociais e a própria sociedade. Todo mundo ainda pode encaminhar sugestões por meio do site www.estatutodiversidadesexual.com.br. Para viabilizar a aprovação, está se fazendo a campanha para ele ser apresentado por iniciativa popular, aí vai ficar complicado o legislador não aprovar. Tomara que constanja o legislador. Mas para uma lei de iniciativa popular precisa de 1% do eleitorado, que corresponde a mais ou menos 1,4 milhão de assinaturas. Se houver um comprometimento das pessoas, é muito fácil chegar a este número.

Por que a senhora resolveu militar por esta bandeira?

Na vida, o importante é aprender a sentir a dor do outro. Duvido que alguém não saiba ou não tenha conhecimento de quão discriminados os homossexuais são, o quanto eles são alvo de preconceito e o quanto o fato de não ter legislação gera injustiças. Os avanços da sociedade não são dos excluídos, eles não conseguem nada. Tem de ser um movimento de todos. Quem aboliu a escravidão não foram os negros, só o movimento negro não conseguiria chegar lá. A igualdade da mulher só chegou com o comprometimento dos homens.

Se a gente não garante os direitos de todos, a gente não sabe até quando os nossos direitos serão assegurados.

A senhora passou por cinco casamentos e, como já citou em outra entrevista, isto já foi usado para lhe depreciar. A senhora acredita na instituição do casamento?

Com certeza. As pessoas tendem a viver acasaladas, ou com casamento, ou com uniões. É tendência a rejeição da solidão e de se viver aos pares. Mas as pessoas têm de ficar nas relações enquanto as relações são boas. Eu acredito no casamento enquanto ele é bom. Não acho que as pessoas devem ter de permanecer por conta da sociedade. Eu ajo da maneira como eu penso. Todos os meus casamentos deram muito certo e duraram o quanto tiveram que durar.

CONTINUA

31 AGO 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

“Os avanços da sociedade tem de ser um movimento de todos. Só o movimento negro não conseguiria abolir a escravatura. A igualdade da mulher só chegou com o comprometimento dos homens. Se não se garante os direitos de todos, não se sabe até quando os nossos direitos serão assegurados.”

“Com relação às mulheres, a Constituição Federal foi um avanço importante e o Código Civil também veio tentando trazer total igualdade entre homem e mulher. Agora, com relação aos homossexuais, a postura do legislador é, para dizer o mínimo, lastimável, covarde e preconceituosa.”

“Não existe legislação neste país que assegure qualquer tipo de direito aos homossexuais. Isto é impensável em um estado democrático e igualitário. Os avanços que se consegue são no âmbito do Poder Judiciário. A justiça tem sido de vanguarda.”

“Na vida, o importante é aprender a sentir a dor do outro. Duvido que alguém não saiba ou não tenha conhecimento de quão discriminados os homossexuais são, o quanto eles são alvo de preconceito e o quanto o fato de não ter legislação gera injustiças.”

GAZETA DO POVO

Concurso Público

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ/ 2012

Cargo: juiz

Disciplina: Direito da Criança e do Adolescente

31 AGO 2012

29 - Sobre adoção, assinale a alternativa correta.

- a) A adoção é modalidade de família substituta e desliga o adotado de todos os vínculos com os pais e demais parentes originários.
- b) A morte dos pais adotantes restabelece o poder familiar dos pais originários apenas se o adotado não possuir nenhum outro parente vivo.
- c) É possível a adoção conjunta pelos divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros, desde que acordem sobre a guarda e o regime de visitas, contanto que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão.
- d) Com o intuito de resguardar os interesses do pupilo e do curatelado, é vedada a adoção destes pelos respectivos tutor e curador, salvo quando já tiver mais de doze anos.

O "X" DA QUESTÃO

GUILHERME MADEIRA, professor de Direito Processual Penal do Complexo Educacional Damásio de Jesus, professor do curso de graduação e pós graduação da Universidade Presbiteriana Mackenzie e Juiz de Direito, mestre e doutorando

A questão apresentada é a típica envolvendo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nas provas da magistratura e também do Ministério Público.

A alternativa "a" mostra-se incorreta na medida em que é mantido ainda um vínculo com a família originária para fins de verificação de impedimento para casamento. Assim, não são desligados todos os vínculos como aponta a questão, uma vez que ainda permanece a proibição de casamento, por exemplo, com eventual irmão da família biológica.

A alternativa "b" está incorreta na medida em que jamais poderá haver o restabelecimento do poder familiar com a morte dos pais adotantes. Mortos os pais adotantes, o filho irá ficar com os avós ou tios. Caso não haja, em caráter excepcional poderá ser colocado sob o regime da tutela.

A alternativa "c" é a correta e representa o disposto no artigo 42, § 4º, do ECA: "os di-

Resposta: C

vorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão." Em regra, as provas de primeira fase do ECA são cópia literal do texto legal.

Por fim, a alternativa "d" está errada na medida em que poderá haver a adoção pelo tutor ou curador desde que tenham sido prestadas as contas da tutela nos termos do artigo 44 do ECA.

Como se viu, na prova de Estatuto da Criança e do Adolescente, o candidato deve conhecer muito bem o texto legal que é, via de regra, o exigido nas provas da magistratura e do Ministério Público.

Na prova de Estatuto da Criança e do Adolescente, o candidato deve conhecer muito bem o texto legal que é, via de regra, o exigido nas provas da magistratura e do Ministério Público.

Para tribunal, não é abusiva cláusula de "juros no pé"

JUROS COMPENSATÓRIOS ("JUROS NO PÉ"). INCIDÊNCIA ANTERIOR À ENTREGA DAS CHAVES. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA.

A Seção, por maioria, decidiu que não é abusiva a cláusula de cobrança de juros compensatórios incidentes em período anterior à entrega das chaves nos contratos de compromisso de compra e venda de imóveis em construção sob o regime de incorporação imobiliária. Observou o Min. Antonio Carlos Ferrelra que, a rigor, o pagamento pela compra de um imóvel em fase de produção deveria ser feito à vista. Não obstante, em favorcimento financeiro ao comprador, o incorporador pode estipular o adimplemento da obrigação mediante o parcelamento do preço. Inclusive, em regra, a prazos que vão além do tempo previsto para o término da obra. Em tal hipótese, afigura-se legítima a cobrança dos juros compensatórios, pois o incorporador, além de assumir os riscos do empreendimento, antecipa os recursos para o seu regular andamento. Destacou-se que seria injusto pagar na compra parcelada o mesmo valor correspondente da compra à vista. Acrescentou-se, ainda, que, sendo esses juros compensatórios um dos custos financeiros da incorporação imobiliária suportados pelo adquirente, deve ser convencionado expressamente no contrato ou incluído no preço final da obra. Concluiu-se que, para a segurança do consumidor, em observância ao direito de informação insculpido no art. 6º, II, do CDC, é conveniente a previsão expressa dos juros compensatórios sobre todo o valor parcelado na aquisição do bem, permitindo, dessa forma, o controle pelo Judiciário. Além disso, afirmou o Min. Antonio Carlos Ferrelra que se esses juros não puderem ser convencionados no contrato, serão incluídos no preço final da obra e suportados pelo adquirente, sendo dosados, porém, de acordo com a boa ou má intenção do incorporador. Com base nesse entendimento, deu-se provimento aos embargos de divergência para reconhecer a legalidade da cláusula contratual que previu a cobrança dos juros compensatórios de 1% a partir da assinatura do contrato. EREsp 670.117-PB, Rel. originário Min. Sidnei Beneti, Rel. acórdão Min. Antonio Carlos Ferrelra, julgados em 13/6/2012.

Construtoras e consumidores devem mudar postura

Recente decisão alterou o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e entendeu que é lícita a cláusula contratual que prevê a exigência de juros compensatórios mesmo antes da entrega do imóvel. Até então predominava o entendimento que tal exigência seria abusiva, pois, nestes contratos de aquisição de imóvel na planta, o consumidor estaria pagando antecipadamente o preço, visto que tal pagamento era anterior à entrega do bem.

Em junho de 2012, foi julgado pela segunda seção do STJ embargos de divergência sobre o tema, EREsp 670-117. O recurso foi apresentado por uma empresa que desejava ver declarada válida a exigência de juros compensatórios durante a obra.

O relator, ministro Sidnei Beneti, votou no sentido de negar provimento ao recurso, pois entendeu que todos os custos do empreendimento já estariam embutidos no seu orçamento, de modo que se exigir do consumidor os chamados juros "no pé" configuraria verdadeiro *bis in idem*, gerador de desvantagem exagerada ao consumidor em afronta ao artigo 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Em voto divergente, o ministro Antonio Carlos Ferreira alegou que, ao permitir um parcelamento, seria possível se exigir juros compensatórios ainda que nesta fase anterior a sua entrega. Assim se evitaria exigir o mesmo valor de quem paga à vista de quem opta pelo pagamento parcelado.

Sustentou que o incorporador, além de assumir os riscos do empreendimento, antecipa recursos para permitir sua regular conclusão e, como esses valores serão exigidos de qualquer modo, seria mais conveniente que viessem expressos no contrato do que fossem embutidos no preço, viabilizando seu controle pelo Poder Judiciário.

Por maioria, a segunda seção do STJ aprovou o voto divergente e entendeu lícita a previsão contratual de cobrança de juros compensatórios, de 1% ao mês, a partir da assinatura do contrato de aquisição de imóvel na planta.

A decisão pode ser questionada por ter, de algum modo, privilegiado o ponto de vista e os interesses do incorporador imobiliário, sem se aprofundar sobre a relevância da antecipação de pagamento do preço e sobre a usual fragilidade do consumidor adquirente nestas operações, nos moldes previstos pelo CDC.

De todo modo, esta importante decisão leva incorporadoras, construtoras e consumidores a refletir atentamente sobre suas consequências nos seus negócios. Os empreendedores imobiliários deverão rever seus contratos para, se assim desejarem, incluir cláusulas atinentes aos juros no pé que atendam ao que foi permitido judicialmente de modo adequado. Já os consumidores terão que ter um cuidado redobrado no momento da análise do custo econômico da aquisição imobiliária, pois, se previstos contratualmente, tais juros compensatórios durante a obra provavelmente serão mantidos.

Ricardo Calderon, professor da UnB/Brasil

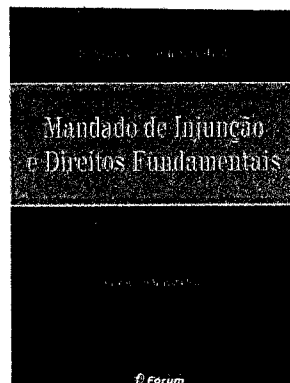
GAZETA DO POVO

Lançamento

Uma releitura do mandado de injunção

31 AGO 2012

Mandado de Injunção e Direitos Fundamentais, de Daniel Wunder Hachem, apresenta uma releitura do mandado de injunção no sistema jurídico brasileiro. Embora o constituinte tenha munido o cidadão com este instrumento que tornaria os direitos fundamentais mais efetivos, a despeito da pouca celeridade do Executivo e do Legislativo; Hachem considera que o Supremo Tribunal Federal (STF) teria esvaziado o potencial dele por muito tempo. O autor analisa, por outro lado, a mudança de postura do STF em relação ao tema nos últimos anos.

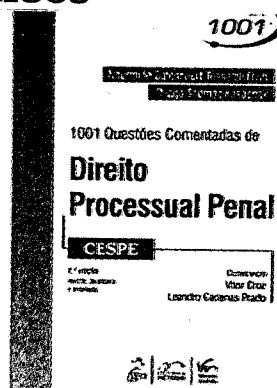


Serviço

Mandado de Injunção e Direitos Fundamentais. Daniel Wunder Hachem, 205 páginas. Editora Fórum, 2012. Preço: R\$ 29,00.

Obra oferece aprofundamento em concursos

Um livro com mais de mil questões sobre Direito Processual Penal. A proposta ao leitor é um aprofundamento na disciplina a fim de se conseguir a aprovação em concursos públicos. O livro *1001 Questões Comentadas de Direito Processual Penal – CESPE*, de Nourmirio Bittencourt Tesseroli Filho e Thiago Thomaz Kaspchak, apresenta 1001 enunciados comentados de uma mesma banca de concursos. As questões são apresentadas no formato certo/errado, para que o aluno possa refletir sobre cada item abordado. O livro faz parte da série 1001 Questões Comentadas.



Serviço:

1001 Questões Comentadas de Direito Processual Penal – CESPE. Nourmirio Bittencourt Tesseroli Filho e Thiago Thomaz Kaspchak, 280 páginas. Editora Método, 2012. Preço: R\$ 58,00

31 AGO 2012

GAZETA DO POVO

Coluna do leitor

Segurança dos juizes

A lei fala que tem de ter segurança própria (**Gazeta**, 24/8). Tem tantos concursos para segurança válidos ainda. Por que não chamar estes aprovados?

Marco Rocha, via site do Caderno Justiça & Direito

Empregado público 1

Justíssimo, no caso em tela, que o Estado deva arcar com os custos adicionais por desvio de função de funcionário contratado, mas esbarramos na regra constitucional do concurso público (**Gazeta**, 24/8). O contrato é firmado entre o Estado e o cidadão, conforme bem colocado pela professora. Então, por que não é chamado à lide o chefe imediato ou quem autorizou/determinou o desvio, para responder uma possível ação de regresso? Só assim acaba este desvio que beneficia as pessoas de má-fé.

Denilson Mariano, via site do Caderno Justiça & Direito

Empregado público 2

Excelente artigo! Se o Estado não quer pagar pelo seu erro (quando do desvirtuamento da função de seu funcionário), quem deverá pagar? O próprio funcionário? O Judiciário, por vezes, deve deixar o jurídicus de lado para prestar mais atenção nos fatos e nas pessoas. Se o funcionário trabalhou em funções e responsabilidades superiores, não seria justo uma remuneração superior?

João Barroso, via site do Caderno Justiça & Direito

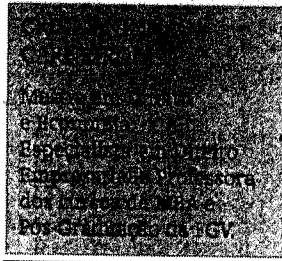
Oficial de justiça

Discordamos da generalização de toda a categoria de oficiais de justiça, conforme carta do leitor da última edição (**Gazeta**, 24/8). Se algum servidor se amolda naquela situação, deve ser tomada a medida legal junto ao órgão responsável. Outrossim, ressalta-se que os magistrados sempre designaram oficiais de justiça, quando este não corresponde às expectativas é colocado à disposição. A grande maioria da categoria dos oficiais é de pessoas honradas e dignas de efetivar e concretizar as decisões judiciais.

Assojeper

Soluções alternativas de conflitos e o Poder Judiciário

ARTIGO



Atualmente, os meios alternativos de solução de controvérsias são utilizados, principalmente, em virtude da descrença e da morosidade do Poder Judiciário. Todavia, esses foram criados antes mesmo do próprio nascimento do Estado e, em se tratando de direito indisponível, sua utilização não é possível.

Os meios alternativos mais conhecidos e utilizados, no Brasil, são a mediação, a conciliação e a arbitragem. A mediação e a conciliação são meios de autocomposição. As próprias partes chegam ao denominador comum com o auxílio de um terceiro, seja ele o mediador ou o conciliador. A principal diferença entre esses meios é a postura deste terceiro. Na conciliação, o terceiro é mais próativo.

Já na arbitragem o terceiro é um árbitro, que colocará fim ao litígio proferindo uma sentença arbitral, por isso a arbitragem é um meio de heterocomposição e tem natureza de jurisdição.

O uso dos meios alternativos também é incentivado pelo Poder Judiciário. O Conselho Nacional de Justiça estimula o

uso dos meios alternativos, principalmente, com o Movimento pela Conciliação. No site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br) é possível verificar a constante preocupação com o incentivo aos meios alternativos (mediação e conciliação) como instrumentos na busca da pacificação social.

O Secretário da Reforma do Judiciário, Flávio Caetano, em entrevista recente, ratifica a força dos meios alternativos como forma de acesso à Justiça e esclarece que, no momento, há linhas de pesquisa com o objetivo de identificar soluções para a implantação da política nacional de acesso à Justiça utilizando os meios alternativos – mediação e conciliação.

A arbitragem, apesar de prevista no nosso ordenamento jurídico desde a época do Império, somente ganhou força com a publicação da Lei nº 9.307/1996 (Lei de Arbitragem) e a declaração de sua constitucionalidade em 2001.

A Lei de Arbitragem trouxe importantes modificações para o instituto da arbitragem, como:

(a) força obrigatória e vinculante para a cláusula compromissória – a Lei de Arbitragem exige a assinatura da convenção de arbitragem (cláusula compromissória ou compromisso arbitral);

(b) equiparação da sentença arbitral à sentença judicial – a força da sentença arbitral é de título executivo judicial

(Código de Processo Civil art. 475-N, IV);

(c) supressão da necessidade de dupla homologação e citação por carta rogatória da parte domiciliada no Brasil – a sentença arbitral estrangeira deve ser homologada somente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e a citação da parte domiciliada no Brasil pode ser pela via postal, desde que haja aviso de recebimento e tempo hábil para o exercício do direito de defesa.

Essas três modificações foram fundamentais para a propagação do instituto, pois impedem que a parte de má fé não inicie a arbitragem. O uso da arbitragem também é incentivado pelo Poder Judiciário. Em um estudo realizado pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas e o Comitê Brasileiro de Arbitragem (www.cbar.org.br), observa-se que o Poder Judiciário anula a sentença arbitral eivada de vício, mas ratifica a sua força quando válida. Esse apoio é importante para a segurança jurídica e a continuidade do uso do instituto.

Recentemente, com a publicação do Verbete nº 485 do STJ (“A Lei de Arbitragem aplica-se aos contratos que contenham cláusula arbitral, ainda que celebrados antes da sua edição”), tivemos mais uma demonstração do apoio ao instituto da arbitragem. Neste Verbete consolidou-se o entendimento já expressado pelo STJ na homologação de sentença estrangeira nº 349 – EX (2005/0023892-2).

31 AGO 2012

GAZETA DO POVO

O contrato de locação na falência

ARTIGO

MARCELO SIMÃO, advogado,
administrador judicial,
especialista em Falências e
Recuperação de Empresas,
presidente do Instituto
Paranaense de Direito
Comercial (Ipracom)

No mundo jurídico, busca-se constantemente mecanismos capazes de atenuar os efeitos decorrentes da crise estrutural do Poder Judiciário, que, não raras vezes, enseja demora no julgamento dos processos e torna as decisões judiciais ineficazes.

Esta "busca" se encontra presente nas reformas legislativas ocorridas recentemente. Não é diferente no ramo do Direito Falimentar, uma vez que a Lei nº11.101/2005 contempla inúmeras inovações que também visam tornar mais ágil e eficaz a execução coletiva. Esta nobre intenção do legislador é facilmente identificada nos institutos da venda antecipada de bens, no novo modelo de consolidação do quadro-geral de credores, dentre outros.

Neste panorama de criação de instrumentos processuais, merece destaque a inovação trazida no artigo 114 da mencionada lei, que prevê expressamente a possibilidade de locação dos bens integrantes do ativo falimentar. Este dispositivo tem como fundamento jurídico o princípio da maximização dos ativos falimentares (artigo 75 da mesma lei), que visa justamente evitar a deterioração dos bens pertencentes à sociedade empresária em regime de insolvência e, ainda, auferir a maior quantidade possível de bens e direitos para a satisfação dos créditos habilitados.

Muito embora o princípio da maximização dos ativos já estivesse presente tacitamente no bojo do Decreto-Lei nº7.661/1945 (antiga Lei de Falência), sempre houve sérias e duras críticas aos síndicos que adotavam esta modalidade de gestão de bens, por meio de contratos locatícios.

Hoje, a nova Lei de Falência (LF) reconhece o contrato de locação como um instrumento hábil e capaz de manter a preservação dos bens arrecadados; como uma fonte de renda para a massa falida e, principalmente, como meio de conservação da cadeia de produção e circulação de riquezas.

A celebração de contratos, tal como previsto no artigo 114 da nova Lei de Falência, deve ser visto como instrumento hábil e eficaz à preservação dos bens arrecadados e como uma possibilidade concreta de obtenção de renda para a massa falida, sem olvidar de uma possível conservação da cadeia de produção e circulação de riquezas.

No entanto, todo contrato celebrado após a declaração de falência deve ser realizado em prol dos interesses da coletividade de credores. Tal premissa restou expressamente reconhecida pelo legislador, porquanto a Lei de Falência outorgou ao comitê de credores a prerrogativa de autorizar ou não a celebração dos contratos envolvendo os bens arrecadados.

A prática demonstra, porém, que, não raras vezes, o comitê de credores deixa de ser constituído no âmbito dos procedimentos falimentares. Nesta hipótese, entende-se necessária à prévia análise das cláusulas contratuais pelo representante do Ministério Público e pelo juízo falimentar, para posterior formalização do contrato em definitivo.

A fim de viabilizar a utilização das locações e de outros instrumentos contratuais semelhantes no bojo de processos falimentares, a lei trouxe regras claras e específicas, que devem ser criteriosamente observadas quando da celebração destas tratativas.

A primeira limitação imposta pelo legislador refere-se à ausência do direito de preferência ao locatário/arrendatário em caso de alienação judicial dos bens arrecadados.

Muito embora a Lei de Locações (Lei nº.8245/1991) já restringisse o direito de preferência inerente ao locatário em caso de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, a ausência de um dispositivo legal sobre a matéria ocasionava calorosas discussões judiciais, as quais, conseqüentemente, acabavam tumultuando o regular andamento do processo falimentar.

CONTINUA

31 AGO 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Hoje, face o teor do §1º, artigo 114, da nova LF, tal discussão perdeu objeto ante a expressa inexistência de direito de preferência ao locatário, devendo este concorrer, em igualdade de condições, com os demais interessados na aquisição dos bens integrantes do ativo falimentar.

Outra característica marcante refere-se à provisoriedade destas espécies contratuais (artigo 114, §2º, da LF/2005). Isto porque o contrato de locação (ou outros similares), formalizado após a declaração da falência, não impede que, a qualquer momento, ocorra a alienação dos bens arrecadados locados.

E mais: a ocorrência da mencionada alienação abrupta de bens não tem o condão de gerar para locatária qualquer espécie de direito a multas e/ou indenizações.

Observa-se claramente das disposições legais a intenção do legislador de proteger a coletividade de credores em detrimento dos interesses particulares do terceiro contratante, que deve assumir todos os riscos do negócio.

Tal situação somente corrobora o entendimento de que a celebração de contratos, tal como previsto no artigo 114 da nova LF, deve ser visto como instrumento hábil e eficaz à preservação dos bens arrecadados e como uma possibilidade concreta de obtenção de renda para a massa falida, sem olvidar de uma possível conservação da cadeia de produção e circulação de riquezas.

Assim, até que sobrevenha o momento oportuno para a alienação dos bens arrecadados pela massa falida, os bens móveis e imóveis serão valorizados por meio das manutenções e benfeitorias realizadas pelo locatário. Ademais, os impostos serão suportados pelos locatários, diminuindo os encargos da falida e, principalmente, será gerada uma renda em favor dos credores, os quais terão uma maior possibilidade de receber seus créditos, conforme preconizam os artigos 83 e 84 da Lei de Falência.

Dívida de estados e municípios com precatórios chega a R\$ 94 bi

Os estados do RS, PR e RJ e seus municípios devem entre R\$ 5 bilhões e R\$ 6 bilhões cada um

Estados e municípios brasileiros acumularam, até o primeiro semestre de 2012, R\$ 94,3 bilhões em dívidas decorrentes de sentença judicial, conhecidas como precatórios, de acordo com levantamento feito pela Corregedoria Nacional de Justiça, órgão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), junto aos tribunais de todo o País.

Deste montante, R\$ 87,5 bilhões se referem a precatórios devidos por estados e municípios em processos que tramitam na Justiça Estadual. Outros R\$ 6,7 bilhões se referem a dívidas em processos que tramitam na Justiça trabalhista. No levantamento anterior, com dados de 2009, a dívida totalizava R\$ 84 bilhões. O valor corresponde à dívida histórica, ou seja, não atualizada, já que o reajuste dos valores é feito no ato do pagamento.

Na Justiça comum as administrações estaduais concentram a maior parte da dívida – R\$ 48,1 bilhões, o correspondente a 55% do total devido. As prefeituras devem R\$ 32,5 bilhões (37% do total), e as autarquias e órgãos da administração indireta devem R\$ 6,8 bilhões (8%).

Os estados e municípios do Sudeste concentram 70% da dívida em precatórios da Justiça Estadual (R\$ 60,8 bilhões). Em segundo lugar está a região Sul, com 16% (14,1 bilhões), seguida pelo Nordeste, com 7%. Norte e Centro-Oeste são responsáveis por 3% e 4% da dívida, respectivamente.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo é o responsável pela administração do maior montante das dívidas a serem ainda pagas por estados e municípios: R\$ 51,8 bilhões, sendo R\$ 24,4 bilhões da administração estadual, R\$ 26,9 bilhões dos municípios e R\$ 475 milhões das autarquias.

Os estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Rio de Janeiro e seus municípios devem entre R\$ 5 bilhões e R\$ 6 bilhões, cada um. A dívida está distribuída em 127.208 processos nos tribunais estaduais. Embora a dívida dos estados seja maior, os municípios lideram em volume de processos: 44% das ações. Os estados são responsáveis por 33% do volume. Na Justiça trabalhista há 53.443 ações relacionadas a precatórios.

PIB

As dívidas em precatórios variam, de acordo com o estudo da Corregedoria Nacional de Justiça, de 0,5% do Produto Interno Bruto (PIB) a 7,5% do PIB do estado correspondente. O menor percentual de comprometimento, de 0,5% do PIB, foi registrado no Mato Grosso. Já o mais alto, de 7,5%, é o de Rondônia.

Apenas cinco estados devem mais de 3% do PIB – Paraná, Sergipe, Piauí, São Paulo e Tocantins. A dívida de São (estado e municípios) corresponde a 4,79% do PIB do estado. Além dos 26 estados e Distrito Federal, 2.995 municípios brasileiros têm dívida em precatórios.

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA

A estruturação do setor de precatórios, com apoio da Corregedoria Nacional de Justiça, foi concluída nos tribunais dos estados de Alagoas, Amazonas, Ceará, Mato Grosso, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Tocantins. Na Bahia e em São Paulo, o programa foi iniciado.

Em Alagoas, mesmo com a organização do serviço e a retomada dos pagamentos com base nos critérios constitucionais, a dívida estadual registrou pequeno crescimento, de R\$ 334 milhões para R\$ 335 milhões, de 2011 para 2012. O mesmo aconteceu com a dívida dos municípios (de R\$ 21,2 milhões para 21,8 milhões)

CONTINUA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONTINUAÇÃO

Em compensação, as dívidas preferenciais e de alimentos caíram de R\$ 307 milhões para R\$ 274 milhões e de R\$ 228 milhões para R\$ 61 milhões, respectivamente.

Outra consequência da estruturação foi o aumento dos valores repassados pelos devedores ao Tribunal para pagamento de precatórios: o repasse feito pelo estado de Alagoas saltou de R\$ 69 milhões, em 2011, para R\$ 109 milhões no primeiro semestre deste ano. Os repasses dos municípios subiram de R\$ 2,3 milhões para R\$ 2,9 milhões.

Já o Amazonas reduziu as dívidas de alimentos, mas aumentou a de créditos preferenciais. No primeiro semestre, os repasses feitos pelos municípios amazonenses superaram os do ano passado. Entretanto, o valor repassado pelo estado ainda está abaixo do valor de 2011.

No Ceará, a dívida apresentou pequeno aumento de 2011 para 2012, e os repasses ainda estão abaixo dos do ano passado. Já no Mato Grosso, houve redução nas dívidas do estado e dos municípios, mas a dívida de autarquias e administração indireta saltou de R\$ 905 mil para R\$ 6,7 milhões. No Paraná, a dívida estadual aumentou de R\$ 5,6 bilhões para R\$ 5,7 bilhões, e a municipal, de R\$ 269 milhões para R\$ 383 milhões.

31 AGO 2012



A dívida está distribuída em 127.208 processos nos tribunais estaduais. Embora a dívida dos estados seja maior, os municípios lideram em volume de processos: 44% das ações. Os estados são responsáveis por 33% do volume. Na Justiça trabalhista há 53.443 ações relacionadas a precatórios

31 AGO 2012

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assistência judiciária gratuita não exclui honorários

Os honorários advocatícios nos contratos de risco, em que o profissional só recebe se for vitorioso no processo, são devidos mesmo nas ações que tenham o benefício da assistência judiciária gratuita. Essa é a conclusão do Superior Tribunal de Justiça em ação movida por advogado contra seu cliente.

O advogado firmou o contrato de risco verbalmente, mas após o êxito no processo o cliente não pagou o combinado. Apesar de admitir a prestação dos serviços, o cliente alegou que era beneficiário da assistência judiciária gratuita, prevista na Lei 1.060/50, e, por isso, estaria isento dos honorários e outros custos judiciais.

Em primeira instância esse entendimento foi aceito, com base no artigo 3º, inciso V, da Lei 1.060. O julgado foi mantido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande de Sul, que considerou que os honorários só seriam devidos se a vitória na ação alterasse as condições financeiras da parte beneficiada.

A relatora do processo, ministra Nancy Andriighi, afirmou que a gratuidade é um direito garantido pela Constituição para permitir o acesso ao Judiciário a quem não pode custear um processo. Acrescentou, porém, que não há um entendimento consolidado sobre todos os aspectos do benefício, em especial sobre sua extensão.

Ela disse que há algumas correntes de pensamento no STJ sobre o tema. A primeira defende que o papel de “mecanismo facilitador do acesso à Justiça” e a literalidade do artigo 3º da Lei 1.060 impõem a isenção dos honorários advocatícios contratados em caso de assistência judiciária gratuita. A outra tese, segundo ela, avança na “interpretação sistemática da norma” e afirma que o pagamento ao advogado só é devido se o êxito na ação modificar a condição financeira da parte.

Ainda assim, a relatora disse filiar-se a uma terceira corrente. “Entendo que a escolha de um determinado advogado, mediante a promessa de futura remuneração em caso de êxito na ação, impede que os benefícios da Lei 1.060 alcancem esses honorários, dada a sua natureza contratual e personalíssima”, explicou. Para ela, essa solução harmoniza os direitos das duas partes.

O estado, acrescentou a ministra, fornece advogados de graça para os beneficiários da assistência judiciária. Quando ela escolhe um advogado particular, abre mão de parte do direito e deve arcar com os custos. Em um processo com situação semelhante, ela votou no sentido que se a situação econômica precária já existia quando o advogado foi contratado, o argumento não poderia ser usado para o cliente se isentar do pagamento.

31 AGO 2012

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Lei do Direito Autoral deve garantir segurança jurídica

O primeiro anteprojeto para a modernização da Lei de Direito Autoral (LDA), pensado durante a gestão de Gilberto Gil no Ministério da Cultura, se baseou em um mundo em que a velha e a nova mídia se confrontavam. O segundo, porém, surgiu em um momento em que as duas caminhavam para a convergência, e deu mais ouvidos aos, até então, assustados criadores de conteúdo.

O segundo dia do XXXII Congresso Internacional de Propriedade Intelectual, que acontece em São Paulo nesta segunda e terça-feiras (27 e 28/8) serviu para esclarecer alguns pontos sobre uma matéria

que se alterou drasticamente nos últimos anos, graças à popularização da internet e do formato digital. Muitos previram que o Direito Autoral estava com os dias contados, mas, de acordo com o advogado Claudio Lins de Vasconcelos, da Lins de Vasconcelos Advogados, as coisas têm se ajustado.

“Hoje, você não tem nenhuma empresa séria do mundo, mesmo na área de tecnologia, que seja a favor do enfraquecimento do direito autoral”, afirmou, em debate mediado por Carlos Araújo, gerente jurídico das Organizações Globo. “Elas já entenderam que, sem o conteúdo intelectual que dê

sentido ao que vendem, o tablet mais avançado do mundo ou o site mais bem bolado não passam de bugigangas.”

Para Vasconcelos, a dicotomia que colocava a velha mídia de um lado e nova mídia do outro não existe mais. “O que há são criadores, produtores e distribuidores de conteúdo, todos na mesma cadeia produtiva, e que querem sustentá-la”, disse. O que muda, complementa, são as nuances: como em qualquer área do mercado, quem vende (criadores) quer vender pelo maior valor possível, e quem compra (distribuidores) quer comprar pelo menor.

Sócio só responde por dívida em caso de abuso

Dívida de pessoa jurídica só pode ser transferida aos sócios em casos de abuso de personalidade jurídica ou de confusão patrimonial. Foi o que lembrou a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ao negar pedido da União, em Agravo de Instrumento, para incluir dono de pizzaria no polo passivo de uma ação de execução fiscal.

A decisão de primeiro grau já havia sido tomada no mesmo sentido, o que levou a União a recorrer. De

acordo com o relator da matéria na segunda instância, juiz convocado Marcelo Dolzany da Costa, dívidas de FGTS não podem ser repassadas aos sócios da empresa por inaplicabilidade do inciso III do artigo 135 do Código Tributário Nacional.

O dispositivo diz que os diretores, gerentes ou representantes legais de pessoas jurídicas “são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes

ou infração de lei, contrato social ou estatutos”. Para o relator, a norma só cabe se ficar demonstrado que a inadimplência decorreu de atos dolosos ou culposos, “o que não restou demonstrado pela apelante no caso em comento”, completou Dolzany da Costa.

Para a 1ª Turma, o pedido vai contra o que diz a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Além disso, decidiram, não ficou comprovado o abuso da personalidade jurídica.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

31 AGO 2012

MURÁ

STJ eleva de R\$ 15 mil para R\$ 300 mil honorários em execução fiscal extinta

A 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça elevou de R\$ 15 mil para R\$ 300 mil o valor dos honorários advocatícios em ação de execução fiscal extinta por renúncia da Fazenda Nacional. Por maioria de votos, os ministros consideraram que a renúncia só ocorreu após a contestação da cobrança. De acordo com a jurisprudência do STJ, a fixação de verba honorária deve ser feita com base em critérios que levem em consideração a responsabilidade assumida pelo advogado, sob pena de violação do princípio da justa remuneração do trabalho profissional.

O relator do caso, ministro Humberto Martins, afirmou que, mesmo a ação tendo sido extinta por requerimento da Fazenda Nacional, é preciso considerar o trabalho e a responsabilidade dos advogados e o tempo exigido para o serviço. Segundo os advogados, o valor inicial da execução fiscal promovida em março de 2005 era de R\$ 312 milhões — atualizados, ultrapassam R\$ 720 milhões. A dívida foi contestada em exceção de pré-executividade, com a alegação de inexistência de título líquido, certo e exigível.

TV JUSTIÇA: OBRIGATORIA



Ministro Cezar Peluso: aula magna.

Não sei o que os leitores pensam, mas, para mim, a grande canal de televisão do momento é o da TV Justiça, que sintonizo, pela SKY, no 117. Os julgamentos do mensalão no STF, que lá acompanho, fiz deles um hábito. Difícil desligar. Mas mais que isso,

os votos de todos os ministros são para mim aulas de Direito e, na maioria dos casos, aulas de cidadania.

O voto do ministro Peluso foi uma aula magna, sobretudo de ética. Um homem dessa envergadura não poderia se aposentar. Por que não seguimos (nós, que gostamos tanto de imitar os norte-americanos) o exemplo da Suprema Corte dos Estados Unidos? Lá os juízes ficam no cargo até quando quiserem, independente de idade.

Roberto Marcolino Biassi Both, Curitiba.

31 AGO 2012

FOLHA DE S. PAULO

Lei foi modificada para livrar réus, diz presidente do STF

Alteração feita por governistas tornou legal repasse de comissão a agências de propaganda, como a de Valério

O presidente do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Britto, disse que um projeto de lei que trata da contratação de serviços de publicidade foi alterado na Câmara para beneficiar réus do mensalão. "É um atentado veemente, escancarado, à Constituição", afirmou.

O ministro refere-se à lei que tornou legais os repasses de comissão a agências de propaganda. Durante a tramitação do texto, deputados do PT e do PR estenderam a regra, que só valia para futuras licitações, a contratos já finalizados, como os de Marcos Valério.

Ayres Britto diz que a redação "foi maquinada" para legitimar ação pela qual réus eram acusados. Os deputados negam que a alteração tenha sido feita por causa do julgamento.

31 AGO 2012

FOLHA DE S. PAULO

Lei foi alterada para proteger réus, diz presidente do STF

Ayres Britto afirma que medida feita na Câmara foi 'atentado escancarado'

Mudança patrocinada por deputados do PT e do PR tornou legal ação que é questionada no processo do mensalão

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Carlos Ayres Britto, afirmou ontem em plenário que um projeto de lei foi alterado propositalmente para influenciar o julgamento do mensalão e beneficiar alguns dos réus.

Para o ministro, a manobra "é um atentado veemente, desabrido, escancarado" à Constituição. A declaração refere-se à lei 12.232, sancionada pelo então presidente Lula em 2010.

O texto trata da contratação de publicidade por órgãos públicos e durante sua tramitação na Câmara foi alterado por deputados do PT e do PR, partidos que têm membros entre os réus.

Britto diz que a redação "foi intencionalmente maquinada" para legitimar ação pela qual réus eram acusados.

O episódio citado começou em 2008, quando o ex-deputado e hoje ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo (PT), apresentou o projeto.

Ele regulava, entre outras coisas, os repasses do "bônus-volume", que são comissões que as agências recebem

das empresas de comunicação como incentivo pelos anúncios veiculados.

No processo do mensalão, o Ministério Público acusou empresa de Marcos Valério Fernandes de Souza de ficar com R\$ 2,9 milhões de bônus que deveriam ser devolvidos para o Banco do Brasil, contratante da empresa.

A acusação diz que o dinheiro foi desviado para abastecer o esquema de compra de votos no Congresso.

A proposta original de Cardoso permitia que as agências ficassem com o bônus, mas era clara: a lei só valeria para contratos futuros.

Uma mudança feita na Comissão de Trabalho em 2008, porém, estendeu a regra a contratos já finalizados.

O relator do projeto na comissão foi o deputado Milton Monti (SP), do PR, partido envolvido no mensalão e que tem um dos seus principais dirigentes, o deputado Valdemar da Costa Neto, como réu.

Durante a discussão, o então deputado Paulo Rocha (PT-PA), também réu no caso do mensalão, pediu uma semana para analisar o texto.

Logo depois, Monti abriu prazo para emenda. O deputado petista Cláudio Vignatti (SC) apresentou sugestões, entre elas a que estendia a

aplicação da lei a licitações abertas e contratos em execução. Monti não só acatou a sugestão como incluiu os contratos encerrados.

O texto seguiu a tramitação e virou lei, que foi usada em julho pelo Tribunal de Contas da União para validar a ação de Valério de ficar com os R\$ 2,9 milhões. A decisão, porém, está suspensa.

Ontem Ayres Britto disse que a mudança no projeto de lei é "desconcertante". "Um trampo, me permita a coloquialidade, à função legislativa do Estado."

CONTINUA

31 AGO 2012

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Lei regulamentou prática normal, afirmam políticos

Milton Monti (PR-SP) e Cláudio Vignatti (PT-SC) negam relação entre a alteração na lei e o julgamento.

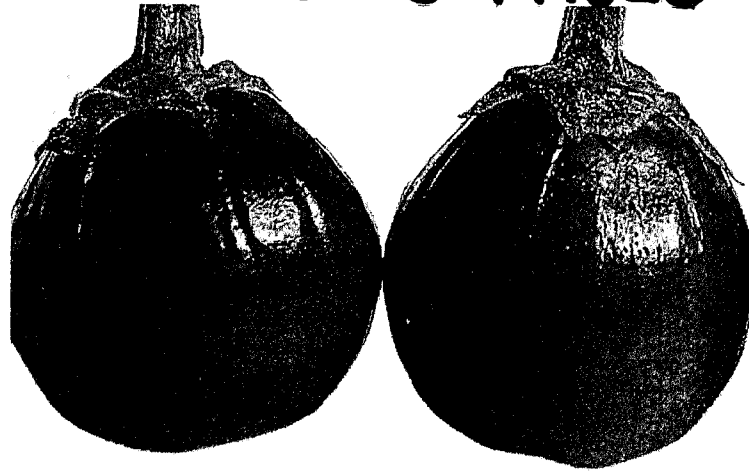
Vignatti disse que sugeriu mudanças a pedido de Monti para atender a frente parlamentar da comunicação social, presidida por Monti. "Não tive intenção de prejudicar ou beneficiar alguém."

Monti confirmou que a mudança no texto foi pedida pelo setor de publicidade, porque as agências já retinham o bônus-volume: "Era uso e costume. O foi que foi feito antes estava errado? Então foi botado na lei".

Dalto Pastore, ex-presidente da Associação Brasileira das Agências de Publicidade, afirmou que a entidade pediu que a nova lei também atingisse contratos anteriores.

31 AGO 2012

FOLHA DE S. PAULO



Condenar tem mesmo gosto de jiló, diz ministro Ayres Britto

Jiló é aquele frutinho brasileiro esverdeado, de polpa macia e esponjosa, com sementes brancas, que geralmente causa arrepio nas pessoas pelo seu amargor.

Ao que parece, é também um trauma gastronômico.

Ontem, durante o julgamento do mensalão, o presidente do STF, Carlos Ayres Britto, comparou seu sabor com o tormento de julgar alguém por corrupção.

“É um gosto de jiló, de mandioca-roxa, de berinjela crua, quando o juiz se vê na obrigação de condenar alguém”, disse.

Meu palpite é que ele só deve lembrar de quando era obrigado a provar um tanto de jiló à mesa, ainda criança.

Se deixasse a má fama do ingrediente de lado, poderia descobrir que, se escolhido com atenção —levemente verde, brilhante, liso e firme— e bem preparado, o jiló pode perder um pouco de seu amargor e mostrar picância.

Sua comparação com o gosto da berinjela crua (ministro, quem come berinjela crua?) foi mais bem-sucedida. Tem mesmo algo de adstringente ali, como quando se come banana verde, sabe?

Fiquei tentando entender a relação que Ayres Britto fez com a mandioca-roxa.

Será que ele quis dizer mandioca-brava, aquela amarga, que dá forma à goma de tapioca? Aquela mesma que, quando não é bem manipulada, pode causar asfixia pela alta concentração de ácido cianídrico —o mesmo usado em câmara de gás para executar condenados? Vou quebrar a cabeça.

31 AGO 2012

FOLHA DE S. PAULO

Julgamento vai repercutir, diz presidente do STJ

O novo presidente do STJ (Superior Tribunal de Justiça), ministro Felix Fischer, 65, diz que o resultado do julgamento mensalão terá "muita repercussão" no Judiciário.

Nascido na Alemanha, mas naturalizado brasileiro ainda criança, Fischer toma posse hoje e chefiará a segunda mais alta corte do país pelos próximos dois anos.

FOLHA - Como o sr. vê a atual quantidade de processos dos tribunais?

Até 1988, no STF, julgavam por ano o que praticamente se julga em um mês agora. Mas naquele tempo, corretamente, tinham a postura de tribunal superior. Não ficavam revendo todas as questões. Poucas chegavam lá.

Como chegou a essa situação?

Talvez, quando o STJ surgiu, abriu-se demais as portas. Teve um caso de um cachorro que comeu o papagaio do vizinho e foi para a Corte Especial [que reúne os ministros mais antigos]. Não tem sentido, né?

O Supremo julga o mensalão e analisa questões jurídicas poucas vezes tratadas por lá, como lavagem de dinheiro e corrupção. A decisão terá efeito em toda a justiça?

O entendimento deles em matéria jurídica tem reflexo sim, ainda mais se for unânime. Terá muita repercussão.

O que o Sr. acha da iniciativa de edição de um novo Código Penal?

Acho que o Código Penal atual, que teve uma reforma em 1984, não é tão velho assim. Poderia ser adaptado, incluídas algumas situações novas. Eu sou um pouco cético a respeito desta solução.

O sr. acha que a sociedade brasileira não mudou tanto dos anos 80 para cá?

Para mudar o sistema não. A parte da informática, aí sim tem que introduzir na legislação. Mudar o sistema exige muito debate, não pode ser feito rápido.

Essa cultura da impunidade está mesmo mudando?

Está mudando. Não estou falando que eles devem ser punidos, pois não conheço o processo, mas antigamente esse caso de repercussão [o mensalão] não apareceria.

FOLHA DE S. PAULO

PEDRO ABRAMOVAY

ANÁLISE

Mensalão deixa clima de Fla-Flu e mostra tribunal amadurecido

O clima sobre o julgamento do mensalão, antes de ele começar, continha elementos claros de conflito futebolístico. Torcidas, ofensas, tensão.

No centro das disputas, uma dúvida acima das outras: a movimentação de recursos descoberta pelas CPIs era para compra de votos, como afirmou Roberto Jefferson, ou era mecanismo de financiamento de campanha, como diziam as defesas?

O Supremo parecia em xeque. Absoluções ou condenações poderiam gerar reações muito fortes. O debate entre relator e revisor parecia indicar um STF nervoso.

Aos poucos o clima tenso vai se arrefecendo.

Primeiro, pelo exame minucioso dos fatos que pôde ser feito por todos que acompanharam o julgamento após os debates dos ministros. Pode-se discordar do que foi decidido, mas o tribunal explicou as razões das decisões.

Colaborou também o fato de a divisão entre ministros pró-condenações ou pró-absoluções generalizadas não ter se confirmado.

Esse desfecho provisório demonstra que nossas instituições alcançaram um nível de maturidade maior do que muitos desconfiavam.

É verdade que até agora não se entrou na análise do mensalão propriamente dito.

31 AGO 2012

Não é possível saber se a serenidade acompanhará todo o julgamento. Mas não há dúvidas de que o STF entrará no mensalão propriamente dito em condições muito melhores do que há um mês.

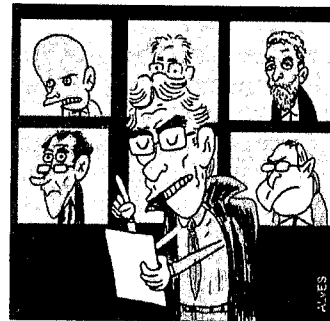
Felizmente, hoje, o ambiente é muito mais de debates republicanos do que de embates futebolísticos.

PEDRO ABRAMOVAY é ex-secretário nacional de Justiça e professor da FGV-Direito Rio.

PAINEL

Última palavra Ministros do STF reagiram à hipótese de a Câmara decidir pela perda de mandato de João Paulo Cunha. Fazem coro a Cezar Peluso e afirmam que é o STF o guardião e intérprete da Constituição — portanto, a cassação, se indicada pela maioria, seria imediata.

Pregão A tese de Carlos Ayres Britto de que o dinheiro público “nunca se despubliciza”, proferida em seu voto, foi ironizada por advogados dos réus do mensalão. “Então quando Britto vai à feira ele precisa fazer uma licitação para gastar seu salário?”, questiona um deles.



Paredão Servidores do STF estranharam a repetição diária do placar de votos do julgamento, não-usual. Brincam que Britto adotou o estilo semelhante ao do apresentador do reality-show “Big Brother”, Pedro Bial.

O céu... Colegas do Supremo apostam que pelo menos o relator Joaquim Barbosa e a ministra Cármen Lúcia vão fixar penas mais duras que as estabelecidas por Peluso.

... é o limite O ex-deputado Natan Donadon foi condenado a 11 anos de reclusão por peculato em 2010. Relatora, Cármen Lúcia o condenou a 13 anos e 9 meses, e foi seguida por Barbosa.

96 contraponto

Hoje só amanhã

Logo após condenar João Paulo Cunha, anteontem, Cezar Peluso anunciou no plenário do STF que era o seu último voto após integrar a corte por nove anos. O presidente Carlos Ayres Britto suspendeu o julgamento para homenageá-lo. Peluso comentou, reservadamente:

— Não entendi. Não estou me despedindo hoje. Minha família vem amanhã de São Paulo para a última sessão.

Informado do desconforto, Britto ponderou:

— Fiz o que era praxe, mas não tem problema. Amanhã faremos outra homenagem.

Ontem Britto fez novos elogios e Peluso se despediu.

31 AGO 2012

METRO

Justiça fecha churrasqueira nas margens do lago Itaipu

O TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) (TRF4) determinou ontem que ao condomínio Rosa de Sarom, em Santa Terezinha, oeste do Estado, que destrua uma área de lazer com churrasqueiras, mesas e piers, construída nas margens do Lago de Itaipu.

De acordo com MPF (Ministério Público Federal), a área é de preservação permanente, e qualquer construção ali seria um crime ambiental.

Já os proprietários afirmam que o local não tem florestas há mais de 10 anos e que não foi feita estrutura de lazer, e sim um píer. O juiz federal João Pedro Gebran Neto, no entanto, diz que “é inegável a existência de construções irregulares”.

31 AGO 2012

METRO

Condenados no STF podem ter pena mínima

Os cinco réus condenados pelo STF (Supremo Tribunal Federal) por desvio de dinheiro público terão que aguardar o fim do julgamento do mensalão para saber se vão cumprir pena de prisão em regime semiaberto ou fechado.

O deputado João Paulo Cunha (PT-SP), o publicitário Marcos Valério, os ex-sócios da SMP&B Cristiano Paz e Ramon Hollerbach e o ex-diretor de Marketing do Banco do Brasil Henrique Pizzolato foram condenados pelos crimes de peculato, lavagem de dinheiro e corrupção.

O Código Penal prevê que penas superiores a nove anos de prisão devem ser cumpridas, num primeiro momento, em regime fechado. A possibilidade de ficar atrás das grades, porém, deve ser afastada no cálculo da punição.

A pena mínima por corrupção e peculato, que é de dois anos, preescreveu em 2011. A conta é feita a partir da apresentação da denúncia, que ocorreu em 2007. "A ausência de antecedentes criminais pode tornar a pena menor", explicou o advogado Alberto Rollo.

Na sessão de ontem, o presidente do STF, ministro Ayres Britto, concluiu o julgamento do capítulo sobre desvios de dinheiros públicos nos contratos do Banco do Brasil e da Câmara. "Eu concluo que as provas confirmam a trama delitativa para um esquema de desvio público."

O deputado João Paulo Cunha terá aberto processo de cassação na Câmara que, se aprovado, o torna 'ficha suja' e o deixa fora da disputa por cargos públicos até 2022.

"As provas confirmam a trama delitativa para um esquema de desvio público."

MINISTRO AYRES BRITTO

31 AGO 2012

O ESTADO DE S. PAULO Estados e Municípios devem R\$ 94 bilhões em precatórios

Compromissos de pagamento decorrentes de ações judiciais revelam corrupção e descaso, diz corregedora

Até o primeiro semestre deste ano os Estados e municípios brasileiros acumularam dívidas de R\$ 94,3 bilhões com precatórios – compromissos de pagamento decorrentes de decisões das Justiças Estadual e do Trabalho.

O Estado de São Paulo é o campeão em débitos. No Tribunal de Justiça do Estado foram contabilizadas dívidas de R\$ 51,8 bilhões, dos quais R\$ 26,9 bilhões dos municípios, R\$ 24,4 bilhões da administração estadual e R\$ 475 milhões das autarquias.

O balanço das dívidas das administrações com precatórios foi divulgado ontem pela corregedora nacional de Justiça, Eliana Calmon, que na próxima semana deixará o cargo.

Indagada sobre as resistências que encontrou durante sua administração, na qual chegou a afirmar que existiam “bandidos de toga” no País, ela disse que já esperava e que a caixa preta foi aberta: “Lógico que eu sabia que teria resistência”, afirmou.

“Essas resistências foram frágeis, tanto que eu saio dizendo que a cortina foi aberta e a caixa preta do Judiciário está aberta”, acrescentou a corregedora.

Eliana Calmon coordenou a reestruturação dos setores de precatórios em tribunais do País. Por enquanto o trabalho foi concluído nos tribunais de Alagoas, Amazonas, Ceará, Mato Grosso, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Tocantins.

Corrupção. O levantamento identificou problemas de gestão e até casos de corrupção. “Nós encontramos um setor desorganizado”, disse a corregedora.

“Encontramos em alguns tribunais desordem, corrupção, descaso”, afirmou. “No setor de precatórios a desorganização é preocupante e é urgente a necessidade de reorganização”, acrescentou Eliana Calmon.

Eliana Calmon informou que há casos graves de corrupção detectados no Estado do Rio Grande do Norte e em outros Estados que serão revelados no próximo dia 4. Segundo ela, esse problema não foi encontrado em São Paulo, onde o trabalho de reorganização ainda está em andamento e sem prazo previsto de conclusão.

Divididas por esferas da administração pública, as dívidas dos Estados na Justiça Comum correspondem a R\$ 48,1 bilhões, o que equivale a 55% do total, segundo o levantamento feito pela corregedoria de Justiça.

Os débitos das prefeituras somam R\$ 32,5 bilhões (37% do valor global) e das autarquias e órgãos da administração indireta R\$ 6,8 bilhões (8% do geral).

● **O tamanho da dívida**

R\$ 94,3 bi é o total devido pelo País em precatórios

R\$ 51,8 bi é o total devido apenas pelo Estado de São Paulo, primeiro no ranking

R\$ 26,9 bi da dívida paulista estão nos municípios

R\$ 24,4 bi da dívida de SP pertencem ao Estado

R\$ 475 mi estão nas autarquias paulistas

31 AGO 2012

O ESTADO DE S. PAULO

Justiça aceita denúncia contra Major Curió

Juíza reformou decisão anterior e acatou tese de que crimes de sequestro e cárcere privado são 'permanentes' e não estão compreendidos na Lei da Anistia

Em decisão inédita, a juíza federal Nair Cristina Corado Pimenta de Castro, do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, Subseção de Marabá, aceitou ontem a denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal contra o major da reserva Lício Augusto Maciel, acusado de sequestro de militante político durante o período do regime militar.

A juíza também acatou ação contra o coronel da reserva Sebastião Rodrigues de Moura, mais conhecido como Major Curió, pelo mesmo tipo de crime. Os dois serão processados de acordo com o artigo 148 do Código Penal.

O major Maciel é acusado pelo sequestro de Divino Ferreira de Souza, o Nunes, militante do PC do B que participou da Guerrilha do Araguaia, ocorrida na região sul do Pará entre 1972 e 1974. De acordo com as informações apresentadas pelos procuradores à Justiça, Souza foi capturado durante a Operação Marajoara, uma das investidas do Exército contra os militantes comunistas. Levado no dia 14 de dezembro de 1973 para a base militar conhecida como Casa Azul, em Marabá, ele nunca mais foi visto.

De acordo com a argumentação da juíza, "o sequestro, como cárcere privado, é crime material e permanente". Isso significa, na avaliação dela, que o crime não foi abrangido pela Lei 6.683 de 1979, a chamada Lei da Anistia, cujos efeitos compreendem fatos ocorridos de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979. Ela diz, claramente: "O crime imputado ao acusado encontrar-se-ia em fase de consumação".

O fato ocorreu há 39 anos. Souza tinha 31 anos. Hoje teria 69. O major que vai responder à ação tinha 43. Hoje tem 82.

Até agora haviam sido rechaçadas todas as tentativas de responsabilização penal de agentes de Estado acusados de violações de direitos humanos. Os juízes sempre alegaram, ao recusar as denúncias, que crimes estão prescritos ou foram abrangidos pela Lei da Anistia de 1979.

No caso do Major Curió, a juíza reformou uma decisão anterior, de um juiz substituto, que havia negado o pedido de ação penal do MPF.

Investida. Os dois casos fazem parte de uma investida do MPF para penalizar agentes envolvidos com violação de direitos humanos no período autoritário. Para fugir à interpretação dos juízes, eles começaram a defender, no caso dos desaparecidos políticos, a tese do crime continuado.

Os procuradores federais investigam uma série de 62 casos. O primeiro denunciado foi o oficial da reserva Sebastião Curió, que comandou a última fase das operações no Araguaia.

Logo em seguida, em São Paulo, foram denunciados o coronel reformado Carlos Alberto Brilhante Ustra e o delegado de polícia Dirceu Gravina. Para o MPF, os dois são responsáveis pelo desaparecimento do líder sindical Aluísio Palhano Pedreira Ferreira, em 1971.

Em São Paulo, a Justiça Federal recusou a denúncia contra o coronel Ustra e o delegado Gravina. Ontem, ao comentar a decisão da juíza de Marabá, o advogado Paulo Esteves, que defendeu os dois acusados em São Paulo, voltou a insistir na tese da Lei da Anistia: "Trata-se de uma lei especial, que se sobrepõe às leis co-

muns. O destino desse tipo de decisão é derrubada em instâncias superiores. O caso pode acabar no Supremo Tribunal Federal que, mais uma vez, vai restabelecer o império da lei."

31 AGO 2012

O ESTADO DE S. PAULO

O que pode e o que NÃO Pode

A acachapante maioria de votos no Supremo Tribunal Federal (STF) pela condenação do ex-presidente da Câmara dos Deputados, o petista

João Paulo Cunha, por corrupção passiva e peculato – numa decisão sem precedentes – não fala por si. A demolição das alegações do réu para se inocentar do delito penal do recebimento, por meio de sua mulher, de R\$ 50 mil providos pelo publicitário Marcos Valério – à época em que sua empresa conseguiu um polpudo contrato de prestação de serviços àquela Casa legislativa – poderia se esgotar na arena dos fatos. Seria a desmoralização, por inverossímil, da versão do acusado de que Valério lhe repassou a quantia a pedido do tesoureiro do PT Delúbio Soares, a quem, por sua vez, o outro teria recorrido para custear pesquisas políticas no seu reduto de Osasco, na Grande São Paulo, o que configuraria o crime apenas eleitoral do caixa 2.

É certo que o amplo acolhimento do parecer do relator do processo, ministro Joaquim Barbosa, ao qual apenas dois ministros se opuseram – o revisor Ricardo Lewandowski e o ex-colaborador do então ministro José Dirceu na Casa Civil do governo Lula, José Antonio Dias Toffoli –, sepultou de uma vez por todas a contrafação que o ex-presidente tentou impingir ao País, dissolvendo o delito continuado do mensalão, com o uso à larga de dinheiro público, numa prática feita no Brasil, como disse, “sistematicamente”: o pecado venial da manipulação de dinheiro obtido por baixo dos panos em tempos de campanha eleitoral. Mas – e isso é impossível subestimar – os fundamentos apresentados pelos ministros, desde a mais nova, Rosa Weber,

ao decano Celso de Mello, passando por Cezar Peluso, às vésperas da aposentadoria, para condenar João Paulo demonstram que a Corte Suprema firmou convicção também sobre o imperativo de extirpar qualquer resquício de tolerância à corrupção e de resignação à impunidade.

Eles e seus pares trouxeram para o julgamento, mais do que a indignidade moral e política de um esquema concebido para perpetuar um partido no poder, a questão dos padrões de moralidade na conduta dos agentes públicos – funcionários, autoridades, detentores de cargos eletivos. Nas suas manifestações, foi como se os ministros a eles se dirigissem, com uma mensagem ao mesmo tempo poderosa e singela: não há e não deve haver zonas cinzentas entre o lícito e o ilícito no âmbito do Estado. É um indicador do retardo ético, que insiste em sobreviver na esfera pública, terem os membros do tribunal brasileiro de última instância de afirmar o que deveria ser intuitivo para o mais humilde dos cidadãos: tem coisa que pode, tem coisa que não pode. Ninguém foi mais incisivo do que o ministro Celso de Mello ao dizer o que são, afinal, os que violam essa barreira – uma prática que alcançou níveis extravagantes nos anos Lula.

Afirmou o decano do STF: “Agentes públicos que se deixam corromper, qualquer que seja a sua posição na hierarquia do poder, e particularmente que corrompem os servidores do Estado (...) são corruptos e corruptores – os profanadores da República, os subversivos da ordem constitucional. São delinquentes, marginais”. Para condená-los, entendem os ministros, não é preciso cavoucar os seus malfeitos em busca do “ato de ofício” que demonstraria cabalmente que se deixaram corromper e abusaram do cargo para servir aos corruptores. Sendo alentados os indícios de conduta delituosa, como no caso de João Paulo com Marcos Valério, basta o suspeito estar em condições de adotá-la. “Ninguém precisa

fazer prova em juízo de que Brasília é a capital do Brasil”, comparou o ministro Peluso, no que foi, até agora, a mais clara e vigorosa sustentação de voto no julgamento. Tampouco importa o que o corrompido diz ter feito com a recompensa recebida. Ainda que provasse que a destinou a uma associação de caridade, o crime permanece.

E não importa, por fim, o passado do transgressor. “A vida é como uma estrada. Não adianta você dizer que foi na reta certinho, por mil quilômetros, se depois entra na contramão e pega alguém”, ensinou Rosa Weber. “Você tem que ser reto pela sua vida inteira.” Vale para João Paulo Cunha, vale para o PT. Vale para todos.

31 AGO 2012

O ESTADO DE S. PAULO

Análise:

Marta Machado, Máira Machado e Luísa Ferreira

Desafios da gestão fraudulenta no STF

O ministro Joaquim Barbosa debruça-se agora sobre um dos mais controversos crimes da lei de colarinho branco: gestão fraudulenta de instituição financeira. A condenação por este crime exige a demonstração de que uma pessoa praticou – ou permitiu que alguém

praticasse – ato de gestão com intenção de fraudar as regras que estruturam o sistema financeiro nacional. Como em todos os crimes discutidos na ação penal, estão presentes os desafios da individualização das condutas e da prova cabal.

A gestão fraudulenta oferece outros desafios. Diferentemente dos crimes como roubo e homicídio, o texto daquela norma penal é aberto, ou seja, da sua leitura não se sabe exatamente quais condutas poderão vir a ser consideradas como “gerir fraudulentamente”. A definição jurídica de fraude aponta para condutas como esconder ou falsificar informações, enganar pessoas ou mecanismos de controle, a fim de obter vantagem indevida para si ou para outros.

Os parâmetros para reconhecer a fraude podem ser normas do Banco Central, padrões aceitos no sistema financeiro ou práticas gerais de conduta, todas elas sujeitas a discussão. Além disso, é difícil a comprovação da intenção de fraudar, o que exige prova de que os envolvidos tenham conhecimento das operações, saibam que elas violam as regras que regulam o sistema bancário e ainda assim tenham a vontade de realizá-las ou deixar que sejam realizadas sob sua supervisão. Outra dificuldade é distinguir entre gerir fraudulentamente e gerir temerariamente, outro crime financeiro, também descrito de forma aberta. Aqui a discussão fica ainda mais acalorada, pela necessidade de diferenciar um caso de evidente má-fé ou falsidade (gestão fraudulenta) de casos de operações com risco acima do considerado normal ou aceitável (gestão temerária).

Discute-se ainda se, para se condenar por gestão fraudulenta, é exigida comprovação de que as operações geraram prejuízo concreto a alguém ou se bastaria prova da fraude, o que por si só feriria o bom funcionamento do sistema financeiro nacional. Após 26 anos de vigência da lei do colarinho branco ainda não temos jurisprudência sólida sobre todas essas questões.

*

SÃO PROFESSORAS E COLABORADORA DO NÚCLEO DE ESTUDOS SOBRE O CRIME E A PENA

O ESTADO DE S. PAULO

Britto critica projeto de lei de ministro

Ao ler seu voto condenando o núcleo publicitário do mensalão – e acolhendo o voto do relator –, o presidente do STF, ministro Ayres Britto, criticou duramente a forma como foi proposta e aprovada a Lei 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade pelo governo.

De autoria do então deputado José Eduardo Martins Cardozo, hoje ministro da Justiça, a lei trata do bônus de volume – descontos obtidos junto a fornecedores e veículos de comunicação – e acabou provocando alteração no entendimento do Tribunal de Contas da União acerca do real beneficiário. A Procuradoria-Geral da República acusa a DNA, de Marcos Valério, de ter-se apropriado do bônus, que caberia ao Banco do Brasil.

“Essa lei foi preparada intencionalmente, maquinadamente, para coonestar com os autos desta ação penal 470”, disse Ayres Britto, que a definiu como “um atentado descarado ao artigo 5.º, inciso 36 da Constituição”.

Cardozo negou que o projeto tenha sido feito sob medida para sanar problemas dos contratos de Marcos Valério com o Banco do Brasil, pois a proposta original recebeu emenda e foi modificada pela Câmara. “Tenho certeza que nada foi introduzido ao projeto por maquinação”, afirmou.

31 AGO 2012

SÔNIA RACY

Lenço branco

“Depois de ouvir os votos de Luiz Fux, Cármen Lúcia e Rosa Weber, e então ouvir o voto de Cezar Peluso, tive a certeza de que vamos sentir saudade dele”, ponderou, ontem, Alberto Toron, advogado de João Paulo Cunha.

E seu cliente? “Tentei ligar para ele, mas, por motivo óbvio, o celular estava desligado”. Quem pagará os honorários? “Advoguei praticamente pro bono”.

TUTTY

Pleno vigor

O STF precisa se modernizar: não faz sentido, com todas as conquistas da medicina moderna, aposentar o Peluso aos 70 anos.

31 AGO 2012

JORNAL DO ESTADO

Liminar derruba Vox Populi

A coligação Curitiba Sempre na Frente, do prefeito Luciano Ducci (PSB), conseguiu uma liminar para impedir a divulgação da pesquisa Vox Populi sobre a sucessão em Curitiba, encomendada pela TV Bandeirante. A sondagem seria divulgada na quarta-feira. Essa é a quarta pesquisa que a coligação de Ducci consegue impedir a divulgação dos resultados. Há cerca de dez dias, outras duas foram impugnadas a pedido da mesma coligação: uma do Instituto Promídia Pesquisa de Opinião Pública e Marketing e a outra da Datacenso Pesquisas e Tendências Mercadológicas, paga pela campanha da Coligação Curitiba Criativa, Ratinho Jr (PSC). A primeira foi a pesquisa realizada pela IRG.

É a quarta pesquisa de intenção de voto para prefeito barrada por medida judicial nesta eleição municipal em Curitiba

Em 2010, situação semelhante aconteceu, quando a coligação do então candidato ao governo, Beto Richa (PSDB), conseguiu impugnar sete pesquisas. A liminar que impediu a divulgação da Vox Populi primeiro foi negada pelo juiz eleitoral Marcelo Wallbach Silva. Então, Ducci recorreu ao TRE (Tribunal Regional Eleitoral),

que a concedeu.

A alegação da Coligação Curitiba Sempre na Frente é que a Vox Populi descumpria as regras estabelecidas pela resolução do TSE (indicação de ponderação em relação aos critérios estabelecidos pela legislação referentes a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico).

Para o Dr. Marcos Roberto Araújo dos Santos, que concedeu a liminar a Ducci, "a pesquisa não especifica o seu plano amostral, limitando-se a afirmar que 'a amostra é representativa do eleitorado do município de Curitiba e "no que se refere à ponderação afirma que o plano amostral adota proporções (que não especificou) e, portanto, o fator de ponderação aplicado será igual a 1 (um)".

Multa

A Corte do TRE-PR manteve por unanimidade a multa R\$ 5 mil para Ratinho Junior (PSC), devido a plotagem de um veículo com dimensões acima do permitido. A liminar já havia sido proferida pela Drª Adriana Ayres Ferreira, Juíza da 4ª Zona Eleitoral de Curitiba. Quem denunciou foi a Coligação Curitiba Sempre Na Frente, do prefeito Luciano Ducci.

Liberado

A Justiça Eleitoral liberou na tarde de ontem a divulgação da pesquisa do Instituto IRG, que havia sido suspensa no dia 17 de agosto a pedido da coligação Curitiba Sempre na Frente, do prefeito Luciano Ducci (PSB). Os números foram coletados no início de agosto e segundo o diretor do instituto, Ricieri Garbelini, já não mostram o cenário atual. A pesquisa IRG ouviu 1.200 eleitores e tem margem de erro de três pontos percentuais para mais ou para menos. A pesquisa, que está registrada no TSE com o número 44/2012. Segundo o levantamento, no momento em que a pesquisa foi feita Gustavo Fruet (PDT) tinha 25,4%; Ratinho Júnior 24,2%, Luciano Ducci 22,8% e Rafael Greca 6,9%.

MENSALÃO

Deputado condenado por lavagem de dinheiro

O deputado João Paulo Cunha (PT-SP) foi ontem condenado também pelo crime de lavagem de dinheiro. Na sessão de quarta-feira, a maioria do tribunal já o havia condenado por corrupção passiva e peculato. Mas não havia maioria formada para condená-lo também pelo crime de lavagem.

Por seis votos a quatro, o deputado foi condenado por ter mandado a mulher sacar os R\$ 50 mil na agência do Banco Rural, dinheiro que lhe foi pago como propina pelo empresário Marcos Valério. Os ministros entenderam que ele tentou esconder a origem dos recursos. Por 9 votos a 2, o tribunal o condenou por peculato e corrupção passiva.

A soma das penas dos três crimes chega a sete anos, se calculada pelo mínimo. No entanto, o ministro Cezar Peluso, que antecipou seu voto quando às penas, mostrou que o STF deve aumentar esse prazo.

Peluso condenou João Paulo Cunha apenas pelos crimes de peculato e corrupção passiva. Mas por ter cometido os crimes quando era presidente da Câmara, Peluso estabeleceu que a pena deveria ser aumentada. Por isso, estabeleceu as penas em seis anos (três por peculato e três por corrupção passiva).

Neste caso, João Paulo poderia cumprir a pena em regime semiaberto, apenas tendo de dormir no presídio. Com a nova condenação, a pena poderá superar oito anos. O deputado seria então obrigado a cumprir a pena inicialmente em regime fechado.

31 AGO 2012
JORNAL DO ESTADO

Condomínios

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) determinou ao Condomínio Loteamento Rosa de Sarom, localizado no município de Santa Terezinha (PR), às margens do Lago Itaipu, que desocupe e recupere área de preservação permanente (APP) às margens do lago, na qual teria sido construída área de lazer com churrasqueiras, mesas e pífers. A decisão foi da 4ª Turma, em julgamento ocorrido nesta semana. A ocupação da faixa de preservação levou o Ministério Público Federal (MPF) a ajuizar ação civil pública contra o condomínio e a empresa Floresta, responsável por lotear o terreno. A Procuradoria denunciou as rés por crime ambiental, obtendo tutela antecipada para que os acusados se abstenham de utilizar o local para qualquer fim, retirem a estrutura de lazer construída e avisem os condôminos da proibição de acesso à área protegida.

JORNAL DO ÔNIBUS

Coronel Curió é processado por crimes na Guerrilha do Araguaia

Em uma decisão inédita, a Justiça Federal em Marabá, no Pará, decidiu processar o coronel da reserva do Exército brasileiro Sebastião Curió Rodrigues de Moura e o major da reserva Lício Augusto Maciel por crimes cometidos durante a Guerrilha do Araguaia. As denúncias do Ministério Público Federal (MPF) contra os militares foram aceitas na quarta-feira (29) pela juíza Nair Pimenta de Castro, da 2ª Vara Federal em Marabá. Os militares da reserva são acusados pelo sequestro qualificado de militantes capturados durante a repressão à guerrilha. Eles são os primeiros réus da Justiça brasileira por crimes cometidos durante a ditadura. O MPF já havia denunciado Curió em março deste ano. Mas a denúncia foi rejeitada.

31 AGO 2012

NOTA POLÍTICA

Multa a Ratinho

Ficou para hoje a votação de um recurso eleitoral contra a coligação do candidato à Prefeitura de Curitiba, Ratinho Junior, que tramita no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR). O grupo é acusado de promover atração artística durante uma passeata eleitoreira, o que é vedado pela Legislação Eleitoral, assim como os chamados "showmícios". A irregularidade teria acontecido no último dia 12, quando, em ação na Avenida Manoel Ribas, em Santa Felicidade, e na Rua XV de Novembro, no Centro da cidade, uma banda teria sido contratada para tocar os jingles de campanha e acompanhar Ratinho Junior.

31 AGO 2012

TRIBUNA DO PARANÁ

tribuninhas

Multa

Por unanimidade, a Justiça Eleitoral manteve a sentença que condenou o candidato a prefeito Ratinho Junior (PSC) e a coligação "Curitiba Criativa" ao pagamento de R\$ 5 mil por plotarem propaganda eleitoral em vans com dimensões acima dos 4 metros quadrados permitidos. A decisão atende representação da coligação "Curitiba Sempre Na Frente", do prefeito Luciano Ducci (PSB).

Condenados

O Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu ontem a análise do primeiro dos sete itens da denúncia do mensalão e condenou cinco réus por desvios de recursos públicos da Câmara dos Deputados e do Banco do Brasil. Foram considerados culpados o deputado João Paulo Cunha (PT-SP), o ex-diretor de marketing do Banco do Brasil, Henrique Pizzolato, ligado ao PT, além do empresário Marcos Valério Fernandes de Souza e dois ex-sócios, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach, acusados nos dois casos. A partir de agora, o STF deve iniciar a análise sobre a questão de gestão fraudulenta envolvendo quatro réus ligados Banco Rural.